



Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Área / Projeto: AP 3.1

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

Luciana Krull
Gestora de Contratos ESF
Matrícula: 00180463
Viva Rio

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES MANUTENÇÃO INTEGRAL

DADOS DA CONTRATADA	DADOS DO CLIENTE
✓ Nome: ELEVADOR – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.	✓ Nome: CLINICA DA FAMILIA FELIPPE CARDOSO
✓ End.: RUA CLARIMUNDO DE MELO, 200	✓ End.: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42
✓ Bairro/Estado: PIEDADE/ RJ	✓ Bairro/Estado: PENHA/RJ
✓ Cep.: 20740-322	✓ Cep.: 21.011-729
✓ Tel.: 2597-9930/41 / 38998749 / 39369941	✓ Tel.: (21) 99897-4275
✓ Email: contato@elevador-rj.com.br	✓ Email:
✓ CNPJ.: 05.913.313/0001-54	✓ CNPJ.: 00.343.941/0001-28
✓ IE.: 77.622.250	✓ Responsável: SR. ARTUR AGUILAR
DADOS DOS ELEVADORES	DADOS DO CONTRATO
✓ Marca: SUR	✓ Início: / / 2021
✓ Modelo: Infolev/Sectron	✓ Valor inicial: R\$2.500,00 / por elevador
✓ N.º de paradas: 04 (quatro)	✓ N.º do contrato:
✓ Quantidade de equipamentos: 02 (dois)	✓ N.º do cliente:
✓ N.º do AT.:	✓ Mês do RIA: JUNHO

Entre ELEVADOR – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA., com sede nesta cidade à Rua Clarimundo de Melo, 200 - Piedade, Rio de Janeiro, aqui denominada CONTRATADA e CLINICA DA FAMILIA FELIPPE CARDOSO, de ora em diante denominado(a) CLIENTE é contratado:

1- OBJETO

a) Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de MANUTENÇÃO INTEGRAL (com reposição de peças), a ser executado no(s) elevador(es) instalado no endereço – AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42 - PENHA – RJ.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

✓ **“DURANTE” O SEU HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO (De segunda a sexta - 08h às 17h48min):**

a) Inspeção anual (RIA) do(s) elevador(es), de acordo com a Lei Municipal 2.743 de 07 de janeiro de 1999 – Instalações e manutenção de aparelho de transporte;

b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, centrais hidráulica, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, correções de carro e contra-peso, relês, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias afim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico;

c) Uma visita mensal para lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade local das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, partes externas do carro/contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador(es);

d) Fornecer, sem ônus para o CLIENTE, materiais necessários aos serviços do item anterior “C”;

e) Executar após prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições destinados a recolocar o(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento;

f) Serviços de prontidão para atender com presteza, em até 12 (doze) horas, a qualquer chamado do CLIENTE sobre funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes;

g) Fornecer, sem ônus ao CLIENTE, peças de reposição para repor o funcionamento normal e seguro do(s) elevador(es). Fica estipulado que não seremos obrigados a fazer, por nossa conta, substituições ou proceder a reparos danosos forem causados por negligência, por uso inadequado do equipamento, deficiência no fornecimento de energia elétrica, condições ambientais anormais ou por qualquer outro motivo fora dos nossos controles. **Somente peças pelo uso normal do(s) elevador(es).**

✓ **"FORA" DO SEU HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO (De Segunda a Sexta feira, das 17h48min às 08h / Sábados, Domingos e Feriados, 24 (vinte quatro) horas):**

- h) De Segunda feira a sexta feira, manter no estabelecimento da locadora, para serviços de emergência, de 17h48min às 22h, destinados exclusivamente a atendimento de chamados para normalização do funcionamento do(s) elevador(es), sem substituição de peças;
- i) Sábados, domingos e feriados, manter no estabelecimento da locadora, para serviços de emergência, das 08h às 22h, destinados exclusivamente a atendimento de chamados para normalização do funcionamento do(s) elevador(es), sem substituição de peças;
- j) Todos os dias, manter no estabelecimento da locadora, plantão de emergência das 22h às 8h, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para **soltar pessoas retidas em cabinas, ou, para casos de acidentes;**

Nota: Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da locadora;

3- O CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

- a) Para Segurança, caso o condomínio possua a chave especial de abertura da porta de pavimento do(s) elevador(es), a mesma deverá ser guardada em local seguro, onde seu uso deverá ser somente e exclusivamente por técnicos qualificados da empresa de elevadores (CONTRATADA), Corpo de bombeiros ou Defesa Civil.
- b) Correrão por conta do CLIENTE as despesas necessárias para a realização dos serviços de substituição e/ou reparos de peças, quando danos forem causados por negligência, por uso inadequado do equipamento, deficiência no fornecimento de energia elétrica, condições ambientais anormais ou por qualquer outro motivo fora dos nossos controles;
- c) Os serviços de maior vulto, de reparos ou de substituições de peças serão executados pela CONTRATADA, somente após previa aprovação de quem de direito;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações do(s) elevador (es), quando solicitada pela CONTRATADA ou por seus funcionários em serviços;
- e) Manter a casa de máquinas, poço e demais dependências do(s) elevador(es) livres e desimpedidos, não depositando neles, materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;
- f) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações do(s) elevador (es);
- g) Interromper imediatamente o funcionamento do(s) elevador(es) que apresentem irregularidades e comunicar a CONTRATADA, a irregularidade manifestada;
- h) Executar serviços que fujam da especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha julgar necessários, especialmente os relacionados a segurança e ao bom funcionamento do(s) elevador(es);
- i) Dar providências as recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do (s) elevador(es);
- j) Divulgar orientações e recomendações feitas pela CONTRATADA;
- k) Liberar materiais substituídos para sucateamento da CONTRATADA.

4- EXCLUSÕES:

- a) Este contrato abrange todo trabalho realizado durante o horário de expediente normal nos dias úteis da empresa de elevador (es), a menos que seja indicado em contrário.

5 - PRAZO:

- a) O presente contrato vigorará por **12 meses** a partir de ____ / ____ / **2021**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não ocorra notificação em contrário, por parte do **CLIENTE** ou **CONTRATADA**, com 30 dias de antecedência do seu término original ou de sua prorrogação.

6 - RESCISÃO:

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sem multa, mediante aviso-prévio por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, de seu término ou de sua renovação automática;
- b) Na ocorrência de rescisão sem aviso-prévio, a parte responsável pagará a outra multa compensatória correspondente a 10% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual;
- c) Atrasos financeiros superiores a 60 (sessenta) dias dará direito a rescisão contratual por parte da **CONTRATADA**, com multa compensatória correspondente a 2% das mensalidades vencidas e mora de 0,1% ao dia de atraso, assim como multa de 10% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual.

7 - PREÇO:

- a) O **CLIENTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados e descritos neste preâmbulo, a importância de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, por mês;
- b) Os pagamentos devem ser efetuados até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, através de boleto bancário, sendo vedado o depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA** sem a sua formal concordância;
- c) No caso de não recebimento tempestivamente do boleto bancário por parte do **CLIENTE**, o mesmo poderá contactar a **CONTRATADA** até a data de vencimento para pagamento da obrigação em tempo hábil;
- d) As mensalidades pagas em atraso incidirão a multa de 2% e mora de 0,1% ao dia, além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

8 - TRIBUTOS:

- a) Incluem-se no preço pactuado todos os tributos (exceto taxas) e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data da celebração do presente contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos;
- b) Correrão por conta do **CLIENTE** as taxas existentes, como por exemplo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), paga 01 (uma) vez ao ano, ou, outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

9 - REAJUSTE:

- a) O valor contratual será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM, sujeito a modificação conforme orientação do Governo Federal;
- b) Quando o índice não for conhecido na data de emissão da fatura, este valor será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executados pela **CONTRATADA** se o **CLIENTE** estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos;
- b) Qualquer serviço ou responsabilidade por parte da **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido;

Documentos e propostas expedidos com base neste contrato serão considerados partes integrantes deste;

d) Os problemas e defeitos existentes até a data da assinatura deste contrato não serão cobertos pelo mesmo, a menos que acordado em contrário.

11 - RESPONSABILIDADE CIVIL:

a) Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade a **ELEVATOR**, por acidentes decorridos com pessoas ou bens enquanto no(s) elevador(es) ou nas proximidades destes, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissão da **ELEVATOR**, fica também entendido que a **ELEVATOR** não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causados por acidentes graves, "lock out", fogo, inundação, atos de autoridade civis e militares, insurreições, arruaças, quaisquer prejuízo resultante de descaso ou por outra causa inevitável fora de seu controle razoável ou em qualquer hipótese por danos emergentes.

12 - O FORO:

a) Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

13 - DIVERSOS

a) As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES, assinando em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito;

b) Após serem aceitas as condições aqui estipuladas, pedimos assinar abaixo as devidas vias e comunicar ao representante da **ELEVATOR**, para que haja seu cadastramento na assistência técnica.

Data:...../...../.....

**APROVADO POR: CLINICA DA FAMILIA FELIPPE
CARDOSO**

**APROVADO POR: ELEVATOR - MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA**

Ass:

Ass:

.....
Nome legível (Cliente)

.....
Nome legível (Contratada)



MULTIELEV
ELEVADORES LTDA.

Endereço: Avenida N. S. do Monte Carmo, 770
Bairro: Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 5013-2000
Fax: (21) 5013-2000

E-mail: multielev.com.br
www.multielev.com.br

"Suba e desça com Segurança"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CLIENTE: CLINICA DA FAMILIA FELIPE CARDOSO		TIPO: CNPJ:
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora da Penha, 42 - Penha - Rio de Janeiro - CEP: 21070-390		
MARCA:	EQUIPAMENTOS: 2(Dois)	
Nº(s) AT(s): 1573 // 1574	Nº(s) PARADAS: 4	
Nº CONTRATO: CMEL - 1974 VIGÊNCIA: / / a / /		
VALOR MENSAL INICIAL: 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)		

Pelo presente instrumento, MULTIELEV ELEVADORES LTDA, sediada nesta Capital, à Estr. Coronel Vieira, 770, inscrita sob o CNPJ nº 05.129.014/0001-23, Ins. Municipal nº 304.434-3 e Ins. Estadual nº 77.530.622 de ora em diante denominada MULTIELEV, e o CLIENTE acima identificado, é contratada a prestação de serviços técnicos para o(s) AT(s) aparelho(s) de transporte acima indicado(s), de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DA MULTIELEV

- 1.1. Como preposta da contratada para participar da prestação de serviços específicos de manutenção e serviços complementares, fica indicada a Empresa, MULTIELEV - RIO INSTALAÇÕES E REPARAÇÕES TÉCNICAS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 24.818.666/0001-10, Ins. Estadual nº 0.670.335-6, podendo inclusive faturar diretamente para o Contratante os serviços executados com base neste Contrato.
- 1.2. Inspeccionar mensalmente todos os equipamentos do(s) elevador(es) mantendo-os em condições normais de funcionamento e segurança.
- 1.3. Executar por ocasião da inspeção mensal os serviços de Manutenção Preventiva em todos os equipamentos procedendo Testes, Ajustes, Limpeza e Lubrificação a fim de proporcionar um funcionamento extremamente confiável, eficiente e com menos riscos de interrupções.
- 1.4. Prestar todos os serviços de que trata este contrato somente em seus dias e horários normais de funcionamento, salvo as exceções expressamente previstas. Poderá entretanto a MULTIELEV, dentro de suas possibilidades, efetuar serviços fora dos dias e horários normais, desde que previamente acordados.
- 1.5. Manter no estabelecimento da MULTIELEV um serviço de EMERGÊNCIA, para atender com presteza a qualquer chamado para reparação dos aparelhos de transporte durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, conforme abaixo discriminado:
 - 1.5.1. Atendimento Normal: de 2a à 6a feira, das 08:00 às 18:00 horas, para restabelecimento do funcionamento normal, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos indispensáveis para o restabelecimento dos equipamentos em condições normais de funcionamento.
 - 1.5.2. Atendimento de Plantão: de 2a à 6a feira, das 18:00 às 22:00 horas. Sábados, domingos e feriados das 08:00 h às 22:00 horas para restabelecimento do funcionamento normal, desde que não necessite de aplicação de peças não disponíveis em nossa unidade móvel ou serviços de oficina, caso em que nos obrigamos a executar os serviços a partir do primeiro dia útil subsequente.
 - 1.5.3. Atendimento de Emergência: de 2a à 6a feira, das 22:00 às 08:00 horas, para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabina ou ainda em caso de acidente. Caso não seja possível durante este atendimento o restabelecimento do funcionamento normal o aparelho de transporte ficará paralisado para posterior correção da falha a partir do primeiro dia útil subsequente.
- 1.6. Fornecer consertos ou substituições, sem ônus para o CLIENTE, em caso de desgaste devido ao uso normal, das peças e componentes do(s) elevador(es), desde que a exaustão dos mesmos se verifique na vigência do presente, inclusive cabos de tração, cabos de manobra fixáveis, enrolamento do motor, eixos sem fim e corcas de bronze para máquinas, reguladores de velocidade, sapatas de guias, cabos de aço para reguladores de velocidade, contatos, câmbios, instalações elétricas de comando na casa de máquinas(exceto o quadro de alimentação elétrica), de cabina de caixa de comando e de poço, conforme recomendado pelos técnicos da MULTIELEV, necessários à regularidade do funcionamento do(s) elevador(es), excetuando-se lâmpadas, fusíveis, reatores, starters, baterias e barra de proteção eletrônica das portas, que correrão por conta do CLIENTE.
- 1.7. Todas as peças substituídas serão de propriedade da MULTIELEV.
- 1.8. Com relação a substituições ou reparações abrangendo todos os serviços, peças e/ou componentes que não tenham por origem o desgaste pelo uso normal e/ou que não sejam de atos de responsabilidade da MULTIELEV, assim como, entre outros, os decorrentes de partes faltantes, retiradas, subtraídas, desgastadas, ou danificadas propositalmente ou por uso inadequado, ou ainda por condições anormais de voltagem, sobrecarga, temperatura ou umidade, em consequência de atos de empregados do CLIENTE ou de terceiros, bem assim por casos fortuitos ou força maior, emitirá um orçamento, o qual, se inferior, na data de sua expedição, ao equivalente a 02 (duas) mensalidades vigentes, poderá ser executado imediatamente pela MULTIELEV, independente de aprovação prévia do CLIENTE, que fica desde já expressamente concedida pelo presente. No entanto, sendo o orçamento superior a 02 (duas) mensalidades, somente poderá ser executado com prévia anuência do CLIENTE.
- 1.9. Visitar periodicamente todo(s) o(s) equipamento(s) do(s) aparelho(s) de transporte sempre que for necessário, inclusive com apresentação do RIA (Relatório de Inspeção Anual), conforme Decreto Lei da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

2ª CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 2.1. Só permitir o acesso a casa de máquinas e a interferência na aparelhagem do(s) elevador(es) ao pessoal autorizado da MULTIELEV, proporcionando ao mesmo todas as facilidades para isso. Quando solicitado o CLIENTE obrigase a guardar no respectivo prédio, sob sua responsabilidade, Manuais, ferramentas e outros materiais da MULTIELEV para execução dos serviços, bem como não consentir na utilização da casa de máquinas como depósito, ainda que momentâneo, de objetos estranhos ao(s) elevador(es), e manter livre(s) e desembaraçado(s) o(s) poço(s) e demais dependências do(s) mesmo(s).
- 2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos às instalações dos aparelhos de transporte, quando solicitado, ou nas ocasiões das inspeções ou ainda das manutenções preventivas mensais.
- 2.3. Não permitir a infiltração de água quando das lavagens das escadarias, chuveiros ou ainda torneiras defeituosas, vez que compromete seriamente o funcionamento e a segurança dos aparelhos de transporte.
- 2.4. Interromper, incontinenti, a utilização do(s) elevador(es) que apresente(m) irregularidades em seu funcionamento, comunicando o fato imediatamente à MULTIELEV, bem como qualquer eventual acidente ou ocorrência de relevo relacionado com o(s) mesmo(s).
- 2.5. Comunicar por escrito à MULTIELEV mudanças de endereço de cobrança para as devidas alterações necessárias.
- 2.6. Executar/autorizar quaisquer serviços que a MULTIELEV venha julgar necessários à segurança e ao bom funcionamento dos equipamentos.
- 2.7. Efetuar o pagamento das mensalidades e serviços executados nos prazos de vencimento através de boleto bancário, em não recebendo o boleto, bancário contatar a MULTIELEV para pagamento da fatura em tempo hábil. É vedada qualquer outra forma de pagamento que não seja o Boleto.

lancada

3a CLÁUSULA - PRAZO

3.1_ O presente contrato é válido pelo prazo de vigência constante em seu anverso, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais a 12 (doze) meses, se não ocorrer notificação em contrário da parte do CLIENTE ou apresentação do novo contrato pela MULTIELEV, 30 (trinta) dias antes do seu término original ou de sua prorrogação.

4a CLÁUSULA - REAJUSTE E MULTA POR ATRASO

4.1_ O valor contratual será reajustado automaticamente e obedecida a periodicidade mínima legalmente permitida de acordo com a variação do IGP-M (FGV), ou na falta deste quaisquer índices de correção monetária de entidades oficiais ou oficiais, estas reconhecidamente idôneas, como (ISPD) (FGV), IPC (Fipe), INPC (IBGE), ou outros índices a critério da MULTIELEV em comum acordo com o CLIENTE, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do mês da vigência, e como índice final, o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

4.2_ Caso em 7 (sete) dias antes da aplicação do reajuste não for conhecido o respectivo índice, será utilizado o índice da última verificação ocorrida, sendo cobrada ou creditada ao CLIENTE, tão logo se defina o índice de reajuste deste contrato, a diferença que eventualmente venha a ser apurada por ocasião do primeiro futuramento.

4.3_ Os pagamentos em atraso, incidirão correção monetária permitida legalmente, encargos monetários e juros legais, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

5a CLÁUSULA - RESCISÃO

5.1_ O presente contrato poderá ser rescindido se:

5.1.1_ De imediato, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer descumprimento contratual de qualquer das partes;

5.1.2_ Mediante aviso por escrito, em qualquer outra hipótese, concretizando-se a rescisão ao término de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do aviso;

5.1.3_ Na ocorrência de rescisão, a parte responsável pagará a outra o valor correspondente a uma mensalidade deste referido contrato.

5.2_ Os débitos que acaso existirem por ocasião da rescisão de quaisquer serviços os mesmos poderão a critério da MULTIELEV tomarem-se vencidos na respectiva data da rescisão. Devido o montante final ser pago até o último dia útil do mês que ocorrer a rescisão.

5.3_ Efetuada a rescisão cessará por completo quaisquer responsabilidades futuras das partes, exceto os débitos do CLIENTE com a MULTIELEV, os quais deverão ser liquidados conforme item 5.2.

5.4_ As propostas aceitas e que porventura não tenham sido executadas por ocasião rescisão por iniciativa ou culpa do CLIENTE, deverão ser pagas pelo mesmo mediante a entrega dos materiais eventualmente adquiridos pela MULTIELEV para a execução dos serviços.

6a CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1_ Fica expressamente estipulado que não caberá responsabilidade a MULTIELEV por qualquer acidente que venha ocorrer com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam resultantes única e diretamente de atos seus ou de seus prepostos. Quando o CLIENTE negar-se a autorizar a realização dos serviços propostos pela MULTIELEV que digam respeito ao bom funcionamento e segurança de aparelhos de transporte, será do mesmo a responsabilidade total por tais acidentes e suas consequências.

6.2_ A MULTIELEV não será responsabilizada por qualquer perda, tanto pessoal, patrimonial ou atraso resultante do uso indevido dos aparelhos de transporte ou da manipulação dos mesmos por terceiros, de atos do governo, greves, 'lockouts', incêndios, explosões, inundações, roubos, revoltas, conações civis, guerras, atos maliciosos, caso fortuito, força maior, ou qualquer outro motivo fora de seu controle razoável ou em qualquer hipótese por danos emergentes. Em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.3_ Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da MULTIELEV que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

7a CLÁUSULA - TRIBUTOS

7.1_ É de responsabilidade da MULTIELEV o recolhimento de tributos atualmente incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada, com exceção por conta do CLIENTE quaisquer alterações que venham a ocorrer (aliquotas ou novos tributos), bem como de taxas existentes ou a serem criadas.

7.2_ Com exceção por conta do cliente as taxas existentes, como por exemplo a ANOTAÇÃO de Responsabilidade Técnica (ART), ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam ocorrer na alíquotas e nas bases de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

8a CLÁUSULA - FORO

8.1_ As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão relacionada com esse contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os efeitos legais do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, anulando qualquer acordo ou contratos anteriores entre as partes e com o mesmo objeto, destinando-se uma das vias a MULTIELEV e a outra ao CLIENTE, contratante.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

CLINICA DA FAMILIA FELIPE CARDOSO

NOME LEGÍVEL: _____

CNPJ OU CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

MULTIELEV ELEVADORES LTDA.

NOME LEGÍVEL: _____

CNPJ OU CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES



NOME: ELEVADORES ACEL LTDA

LOCADORA

CNPJ: 00.802.610/0001-09

NOME: VIVA RIO

CLIENTE

ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12 - IPANEMA

CNPJ: 00.343.941/0001-28

CEP: 22411-030

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RIO DE JANEIRO

EDIFICAÇÃO: SMS CF FELIPPE CARDOSO AP 31, CNES: 6664075

CNPJ(SMS): 29.468.055/0001-02

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42 - PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ.

CEP: 21070-390

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RJ

ELEVADOR(ES): (02) DOIS ELEVADORES SUR

VALOR MENSAL INICIAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 À 27/10/2021.

Nº CLIENTE: ACEL 073/21.

Nº CONTRATO: 073/21.

Entre Elevadores ACEL Ltda., com Sede em Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Telles nº 31, aqui denominada LOCADORA, e o CLIENTE acima identificado, é contratada a prestação de Serviços Técnicos, para o(s) elevador(es) acima indicado(s), de acordo com as seguintes cláusulas:

1- OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

1.1 - Durante o seu horário normal de Trabalho.

1.1.1 - Inspeccionar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, Caixa, Poço e Pavimentos, principalmente os relacionados com a segurança.

1.1.2 - Na Inspeção Mensal efetuar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA das Máquinas, Motores, Geradores, Quadros de Comando, Seletor, Despacho, Limitadores de velocidade, Cabos de Aço, Aparelhos Seletores, Limites, Guias, Cabos Elétricos, Dispositivos de Segurança, Contrapeso, Para-choques, Polias Diversas, Cabina, Corredigas, Rampas Mecânicas e Elétricas, Operadores Elétricos, Portas de Pavimento, Trincos, Fechaduras, Botoneiras, Sinalizadores e demais partes mecânicas e elétricas, a fim de proporcionar funcionamento eficaz, seguro e econômico.

1.1.3 - Fornecimento de Lubrificantes, de acordo com as Especificações Técnicas do Equipamento, proporcionando assim maior vida útil.

1.1.4 - Quando necessário faremos teste, ajustes, regulagens e pequenos reparos.

1.1.5 - Atender chamados do cliente, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo ou reparando equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

1.1.6 - Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da LOCADORA.

1.1.7 - Executar de acordo com o seu artigo 69, a Inspeção Anual determinada, de acordo com a Lei nº 2743 de 07/01/99.

1.2 - Fora do seu horário normal de trabalho.

1.2.1 - Manter, no estabelecimento da LOCADORA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até às 22:00 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es).

1.2.1.1 - Na hipótese de que a normalização requiera dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da LOCADORA.

1.2.2 - Manter, no estabelecimento da LOCADORA, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 22:00 horas às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

2- OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à LOCADORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela LOCADORA ou seus empregados em serviço.

2.2 - Manter a casa de Máquinas, seu acesso, Caixa, Poço e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água (NBR 7.192).

2.3 - Impedir ingresso de terceiros na casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à LOCADORA, a qualquer parte das instalações (NBR 7.192), especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

2.4 - Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à LOCADORA.

2.5 - Executar os serviços que fuja à especialidade da LOCADORA, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à SEGURANÇA e bom funcionamento do(s) elevador(es).

2.6 - Dar providências às recomendações da LOCADORA, concernentes às condições e uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

2.7 - Pagar, no primeiro (1º) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, somente através de boleto bancário, o valor da mensalidade e eventual aplicação de peças decorrentes da cláusula 1, bem como serviços não incluídos neste contrato, vedado qualquer depósito bancário em conta da LOCADORA; em não recebendo tempestivamente o boleto bancário, contatar a LOCADORA, para pagamento da obrigação em tempo hábil.

2.8 - Pagar, quando efetuados com atraso, os pagamentos devidos, os seguintes encargos moratórios: correção monetária permitida legalmente e juros de 12% ao ano, ambos calculados proporcionalmente aos dias de atraso, multa de 0,3% ao dia e despesas administrativas e/ou bancárias incorridas na cobrança.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executadas pela LOCADORA, se o Cliente estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.

3.2 - A sucateagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da LOCADORA.

3.3 - As substituições ou reparos necessários, correrão por conta da LOCADORA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica, ferrugem e ato ou omissão que não da LOCADORA.

3.4 - Estão excluídos deste contrato, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, fechadores hidráulicos, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão e componentes dos sistemas de intercomunicação, bem como variação de tensão elétrica, inversor de frequência, conversor estático, motor de tração, cabos de tração e polia de tração.

3.5 - Correrá por conta do CLIENTE, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se a obrigação da LOCADORA à manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após a instalação, para a eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada)

4 - PRAZO

4.1 - O presente contrato é válido pelo prazo de vigência constante em seu anverso, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais a 6 meses, se não ocorrer notificação em contrário de parte do CLIENTE, ou apresentação de novo contrato pela LOCADORA, 30 dias antes de seu término original ou de sua prorrogação.

5 - RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 - De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.

5.1.2 - Mediante aviso por escrito, em qualquer outra hipótese, concretizando-se a rescisão ao término do mês subsequente.

5.1.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

6 - RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 - A excitação dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da LOCADORA, fica expressamente estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade à LOCADORA, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando no(s) elevador(es) ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do CLIENTE por tais fatos.

6.2 - A LOCADORA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.3 - Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da LOCADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

7 - TRIBUTOS

7.1 - É de responsabilidade da LOCADORA o recolhimento de impostos atualmente incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada; correrão por conta do CLIENTE quaisquer alterações que venham a ocorrer (aliquotas ou novos impostos), bem como de taxas existentes ou a serem criadas.

8 - REAJUSTE

8.1 - O valor contratual será reajustado automaticamente, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado e obedecida a periodicidade mínima legalmente permitida de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência, e como índice final, o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado, com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste, na fatura do mês subsequente.

8.2 - Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

9 - OBSERVAÇÕES

9.1 - As notas fiscais referentes aos contratos de locação de serviços para elevadores serão emitidas pela empresa "Elevadores Acei Ltda", com o nome de fantasia Acei Elevadores, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09.

9.2 - As notas fiscais referentes a todo e qualquer orçamento de: Reparo, Modernização, Reposição de Peças, instalação de equipamentos, serão emitidas pela empresa "Assel Serviços e Comércio de Elevadores Ltda", com o nome de fantasia de "Assel Elevadores", inscrita no CNPJ sob o nº 14.910.792/0001-74.

LOCADORA:

CPF:

NOME LEGÍVEL:

TESTEMUNHAS:

ASS.:

NOME LEGÍVEL:

C.I.C.:

RESIDÊNCIA:

Pamella Vieira

Contratos

Viva Rio

CLIENTE(ASS.):

C.G.C.ouC.I.C.:

NOME LEGÍVEL:

ASS.:

NOME LEGÍVEL:

C.I.C.:

RESIDÊNCIA:

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

20

Lais Araujo Aguiar

Contratos

Matrícula 28506

Viva Rio

NOSSOS EMPREGADOS POSSUEM CARTÃO DE IDENTIDADE

Assel Ac



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

VIVA RIO

ITEM	QTD	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
				ELEVATOR	MULTI LEVE	ACEL
1	-	12	MANUTENÇÃO DE ELEVADOR - AP 3.1 CF FELIPE CARDOZO			
VALOR MENSAL				R\$ 5.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 60.000,00	R\$ 31.200,00	R\$ 28.800,00
TOTAL POR						
FIRMA (MENSAL)						

Pamella Vieira
ORÇADO POR: *Pamella Vieira*
CONTRATADOR: *Pamella Vieira*
VIVA RIO

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ELEVADORES ACEL LTDA**, especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÃO ELEVADORES**, para atender a AP 3.1, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: / /

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:

ELEVADORES ACEL LTDA.
CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09
15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MURILO ARRUDA DE MENEZES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Avenida Lúcio Costa, no 3.600, bloco 05, apartamento 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da cédula de identidade expedida pelo CREA/RJ, sob o nº 19.686-D, registro no 67.454 e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.985.808-30;

MARCELO TUPINAMBÁ DE MENEZES, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Avenida Lúcio Costa, no 3.600, bloco 05, apto 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da cédula de identidade expedida pelo CREA/RJ nº 2007103251 e registro no 200304523-6, inscrito no CPF/M.F sob o nº no 068.437.267-39;

FERNANDO TUPINAMBÁ DE MENEZES, brasileiro, casado, comerciante, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Jornalista Henrique Cordeiro, nº 310 bloco 02, apto 1903, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da cédula de identidade expedida pelo IFP/RJ nº 09303148-2 e inscrito no CPF/M.F sob o nº 080.208.917-81.

Únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de ELEVADORES ACEL LTDA, estabelecida à Rua Fonseca Teles, no 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP no 20.940-200, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº 00.802.610/0001-09, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.205.390.878 por despacho de 08 de setembro de 1995 e alterações posteriores; Resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito a procederem à alteração do contrato social pelos motivos abaixo discriminados:

I - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Os sócios decidem de comum acordo alterar o objeto social para manutenção e instalação de elevadores e escadas rolantes, com reposição de peças.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Mediante alteração acima os sócios decidem consolidar o Contrato Social conforme a seguir:

ELEVADORES ACEL LTDA.
CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - À sociedade terá a denominação de ELEVADORES ACEL LTDA, com sede à Rua Fonseca Teles, nº 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA — À sociedade tem por objetivo a atividade manutenção e instalação de elevadores e escadas rolantes, com reposição de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Em R\$
Murilo Arruda de Menezes	270.000	270.000,00
Marcelo Tupinambá de Menezes	15.000	15.000,00
Fernando Tupinambá de Menezes	15.000	15.000,00
Total	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO — A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas nos termos do Art. 1052 do Código Civil Brasileiro (Lei 10406).

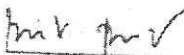
CLÁUSULA QUARTA — Os cotistas não poderão alterar, gravar, ceder ou por qualquer forma transferir à terceiros, parte ou a totalidade de suas cotas, sem a prévia e expressa aprovação dos demais cotistas representando a maioria absoluta do capital social, nesta incluída a participação do cotista interessado.

CLÁUSULA QUINTA — A sociedade ora organizada terá sua vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA — A gerência e a administração da sociedade em tela será exercida pelo sócio majoritário MURILO ARRUDA DE MENEZES, e só e tão somente, na sua impossibilidade ou com prévia autorização, os demais sócios: Marcelo Tupinambá de Menezes e Fernando Tupinambá Menezes exercerão esta gerência e administração, em conjunto ou isoladamente, os quais usando designação de diretores e agindo na extensão dos poderes que lhe forem conferidos, poderão praticar todos os atos e operações julgados necessários e convenientes ao fiel cumprimento dos objetivos sócios, validamente obrigando e representando a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA — São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, quaisquer atos praticados pelos diretores que envolvam esta sociedade em avais, fianças, endossos de favor e de garantias análogas.

CLÁUSULA OITAVA — À título de pró-labore, os sócios gerentes podem retirar a importância máxima permitida pela Lei do Imposto de Renda, quantia esta que será levadas à conta despesas gerais da sociedade.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELEVADORES ACEL LTDA
Nire: 33205390878
Protocolo: 0020150950829 - 27/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 360B4A34F76A9FE2211D800C2F137232EF10AE6B61835D653FD9AFB4E1330C3F
Arquivamento: 00002745184 - 31/03/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário

CLÁUSULA NONA — Em 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade e os lucros e prejuízos que caso, se verificarem, serão partilhados entre os sócios em reuniões e registrados em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — As quotas de cada sócio serão transferíveis a terceiros, no todo ou em parte somente com a anuência por escrito dos outros sócios que em igualdade de condições, terão direito e preferência, ficando o sócio que pretender retirar-se, na obrigação de dar aviso prévio e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese de falecimento, incapacidade ou insolvência de qualquer cotista, não acarretará a obrigatoriedade da dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os herdeiros ou sucessores do cotista falecido, incapacitado ou insolvente ou se preferir, será reembolsado de suas cotas atualizadas, tomando-se por base o balanço a ser levantado na ocasião do evento, sendo 25% (vinte e cinco por cento) à vista, dentro de vinte dias a contar da data do evento e o restante em 12 (doze) notas promissórias de igual valor e vencimentos mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato social poderá alterado a qualquer tempo em qualquer de seus aspectos, inclusive quanto ao tipo societário e para a exclusão de cotistas, por deliberação; dos mesmos, representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Os sócios contratados declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercerem atividades mercantis. No caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito O ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as causas oriundas deste contrato e os casos omissos serão resolvidos pelas Leis em vigor.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos da Lei, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas contidas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2015.

91000000
20.000.000 e 100.000.000

91000000
20.000.000 e 100.000.000

91000000
20.000.000 e 100.000.000

Murilo Ayuda de Menezes

Marcelo Tupinambá de Menezes

Fernando Tupinambá de Menezes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELEVADORES ACEL LTDA
Nire: 33205390878

Protocolo: 0020150950829 - 27/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 360B4A34F76A9FE2211D800C2F137232EF10AE6B61835D653FD9AFB4E1330C3F

Arquivamento: D0002745184 - 31/03/2015

Marcelo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Rafael Hernandez
Escrivente

Mat. 14 CGJ/RJ

RECONHECIMENTO DOS SEDELTANOS (sic) TITULO Nº 32 MARCELO TUPINAMBA DE
SANTOS, FERNANDO TUPINAMBA DE MENEZES, MURILLO ARAUJO DE MENEZES,
Rua 19, Rio de Janeiro-RJ, 24 de março de 2015, Nº 49:12:11 165.: 00214927-9
RAFAEL HERNANDEZ-Escrivente
R\$ 15,41 - Taxas: R\$ 0,09 + 0,22 + 0,22 + 0,17 + 0,08 = TOTAL R\$ 10,10
CNPJ: EADV47421-800, EADV47421-800, EADV47421-800
0931384409288



00-2015/095082-9

27 mar 2015 16:31

JUCERJA

Guia: 101491656

3320539087-8

Atos: 105

ELEVADORES ACEL LTDA

HASH: M150309508295

Cumprir a exigência no
mesmo local de entrada.

Junta » Calculado: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 321,00
Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002739192 17/03/2015 105

Bernardo F. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELEVADORES ACEL LTDA
Nire: 33205390878

Protocolo: 0020150950829 - 27/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 360B4A34F76A9FE2211D800C2F137232EF10AE6B61835D653FD9AFB4E1330C3F

Arquivamento: 00002745184 - 31/03/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.610/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1995
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES ACEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FONSECA TELES	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 20.940-200	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.acelelevadores@uol.com.br		UF RJ
TELEFONE (21) 3295-9511/ (21) 3351-0891		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 15:36:03 (data e hora de Brasília).

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**
00.802.610/000 1-09**Inscrição Estadual**
85.717.812**Data da concessão da inscrição**
08/11/1995**Nome empresarial**
ELEVADORES ACEL LTDA
Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**
Sociedade Empresária Limitada
Regime de apuração
Simples nacional**Tipo de unidade do estabelecimento**
Unidade Operacional**Endereço do estabelecimento**
RUA FONSECA TELES, 31 SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO RJ 20.940-220**Situação cadastral**
Habilitada**Data da situação cadastral**
08/11/1995**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

43.29-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

Secundárias**Unidade de cadastro**
AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá**Unidade de fiscalização**
AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2016. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 03/03/2021 15:40:01.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA
CNPJ: 00.802.610/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:42:08 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: 62CF.8CD5.D040.44E4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2021/729063

Código de verificação de autenticidade: 91ccab58d99eabb877b1695e83f5e44b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 00.802.610/0001-09	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: ELEVADORES ACEL LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 23/02/2021 ÀS 15:34:49 VÁLIDA ATÉ: 24/05/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

E.1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Solicitação de Certidão de Regularidade Fiscal

PEDIDO N30206 DE 04/03/2021

Pedido em andamento

Seu pedido está em processo de análise. Aguarde o prazo estabelecido.

Para envio da documentação ou em caso de dúvidas, envie e-mail para certidaoderegularidadefiscal.dividaativa@pge.rj.gov.br ou ligue (21)2332-7178 ou (21)2332-7137 (9h às 18h).

SOLICITANTE

NOME: ELEVADORES ACEL LTDA

RG: 214061285

ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN

DATA EMISSÃO: 13/12/2018

ENDEREÇO: Rua CARDOSO DE MORAIS, 510 - 49

BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21.032-000

TELEFONE:

CELULAR: (21)9813-4443

E-MAIL: DIEGOCARVALHOMOREIRA89@GMAIL.COM

CONTRIBUINTE - PESSOA JURIDICA - SIMPLES NACIONAL

RAZAO SOCIAL: ELEVADORES ACEL LTDA

CNPJ: 00.802.610/0001-09

INSCRICAO ESTADUAL: 85.71781.2

ENDEREÇO: Rua FONSECA TELES, 31 -

SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20.940-200

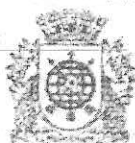
TELEFONE: (21)3295-9500

CELULAR:

E-MAIL: ACELELEVADORES@UOL.COM.BR

MOTIVO: LICITAÇÃO

OBS:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **3148130751**

Órgão: F/SUBTF/CIS-1

Controle: 59007/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ELEVADORES ACEL LTDA

RUA FONSECA TELES 31

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20940-200 RJ

CNPJ/CPF

00.802.610/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.193.146-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de OUTUBRO de 2020.

HORA:18:16

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificada de Antecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional na últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.802.610/0001-09
Razão Social: ELEVADORES ACEL LTDA
Endereço: R FONSECA TELES 31 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021

Certificação Número: 2021020800455988567878

Informação obtida em 23/02/2021 15:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13
685

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

LICITACAO.

02/07/2020>07/07/2020 [29]

202071447896-001/001

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ

Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL ATÉ VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (29/06/2000 ATÉ 29/06/2020), dele(s)*****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_NADA CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*

Relativamente ao nome de ELEVADORES ACEL LTDA - CNPJ: 00.802.610/0001-09*****

Rio de Janeiro, Capital em 07/07/2020. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 41,40, Tab.04-Ato 08: R\$ 42,84, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,85, FETJ: R\$ 16,84, FUNDPERJ: R\$ 4,21, FUNPERJ: R\$ 4,21, FUNARPEN: R\$ 3,36, ISS: R\$ 4,48. TOTAL: R\$ 118,19. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDLJ 22955 UCK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



CERP: 6629A15D-0654-4A79-A79E-79087CDD7506

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Número de Ordem do Livro: 24

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		RS 1.018.739,58	RS 1.030.661,11
DISPONÍVEL		RS 895.780,59	RS 945.193,79
CAIXA		RS 21.549,66	RS 12.040,81
CAIXA		RS 6.197,91	RS 2.900,56
CAIXA GERAL		RS 527,89	RS 0,00
VALORES A CLASSIFICAR		RS 0,00	RS 2.900,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		RS 5.670,02	RS 0,00
ITAU_AG:9087/CC:16963-8		RS 19.112,71	RS 5.490,38
BRADESCO 0279		RS 33.542,75	RS 10,00
CEF		RS 6.721,83	RS 1,00
(-) BANCO DO BRASIL_Ag:472-3/ cc:2617-4		RS 874,44	RS 5.479,38
(-) APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		RS (22.026,31)	RS 0,00
(-) ITAU APLIC AUT MAIS_AG:9087/ CC:16963-8		RS (3.760,96)	RS 3.649,87
CLIENTES		RS (3.760,96)	RS 3.649,87
DUPLICATAS A RECEBER		RS 674.152,57	RS 669.222,40
(-) CLIENTES DIVERSOS		RS 674.152,57	RS 669.222,40
UNIESP		RS (1.448.672,02)	RS 669.222,40
BONFIGLIOLI		RS 1.200,00	RS 0,00
(-) COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CBTU		RS 19.243,26	RS 0,00
COND. EDIF. GOLDEN HILL		RS (4.556,11)	RS 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO BARRACUDA		RS 2.785,00	RS 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO DELFIN REIRA		RS 860,00	RS 0,00
COND. EDIF. ARAUCARIA		RS 8.605,40	RS 0,00
COND. EDIF. JARDIM OCEANICO		RS 5.584,39	RS 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO TERRA E MAR		RS 22.201,00	RS 0,00
COND EDIF JONIA		RS 12.371,82	RS 0,00
LINDENBERG		RS 5.302,22	RS 0,00
COND. EDIF. PRAIA DE TORRES		RS 2.641,16	RS 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO ARACARY		RS 1.845,10	RS 0,00
		RS 7.329,04	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. LAURA LOTT		R\$ 7.944,28	R\$ 0,00
COSTAMAGNA		R\$ 5.423,53	R\$ 0,00
COND EDIF NOSSA SENHORA DAS DORES		R\$ 9.294,08	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO CHAUMONT		R\$ 6.109,71	R\$ 0,00
COND.EDIF. VITOR MEIRELLES		R\$ 10.883,51	R\$ 0,00
LIZZT		R\$ 4.797,30	R\$ 0,00
COND. EDIF. VERA TEREZA		R\$ 4.300,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. MALY		R\$ 5.525,63	R\$ 0,00
COND EDIF COND. EDIF. 483		R\$ 4.589,82	R\$ 0,00
COND. EDIF. ALIRIO BRAZ		R\$ 5.431,62	R\$ 0,00
COND. EDIF. VILA REAL		R\$ 5.319,02	R\$ 0,00
COND. EDIF. SALETE		R\$ 2.049,15	R\$ 0,00
SOCIEDADE DE NOSSA SENHORA DA MISERICORDIA		R\$ 405,00	R\$ 0,00
COND EDIF EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA		R\$ 5.730,68	R\$ 0,00
COND. EDIF. DOCE MAGNOLIA		R\$ 1.659,63	R\$ 0,00
COND EDIF M. GULKIS		R\$ 4.226,11	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO TORRE BELACAP		R\$ 5.623,19	R\$ 0,00
COND EDIF MARVIL		R\$ 4.170,96	R\$ 0,00
BELMONTE		R\$ 5.960,43	R\$ 0,00
COND EDIF ALSERVANIA		R\$ 4.516,04	R\$ 0,00
COND EDIF KEATS		R\$ 14.452,44	R\$ 0,00
COND EDIF SEVI		R\$ 4.322,22	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO CONDE DE ABRANCHES		R\$ 8.158,69	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO CONJUNTO CIDADE DE COPACABANA		R\$ 7.880,76	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO TIMBIRAS		R\$ 15.490,36	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO JAICOS		R\$ 7.418,78	R\$ 0,00
COND EDIF MONTE PASCOAL		R\$ 6.250,56	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO FORTALEZA		R\$ 7.655,40	R\$ 0,00
COND. EDIF. ENEAS LINTZ		R\$ 4.194,15	R\$ 0,00
COND. EDIF. BANDEIRANTE BERNARDO LOBO		R\$ 5.438,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. SANTA CLARA		R\$ 4.404,06	R\$ 0,00
COND. EDIF. DOM MARIO		R\$ 5.759,52	R\$ 0,00
COND. EDIF. " CHATEAU BLANC "		R\$ 4.135,26	R\$ 0,00
PRAIA DO LEME		R\$ 10.630,43	R\$ 0,00
FITASFLAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 3.500,76	R\$ 0,00
COND EDIF RITA LUDOLF		R\$ 6.246,28	R\$ 0,00
COND EDIF BARAO DE FAMILICAO		R\$ 3.174,52	R\$ 0,00
COND. EDIF. APOLO		R\$ 7.017,53	R\$ 0,00
COND EDIF MACHOI		R\$ 3.030,88	R\$ 0,00
FASCINACAO		R\$ 4.912,12	R\$ 0,00
COND EDIF PANORAMA		R\$ 4.744,32	R\$ 0,00
COND. EDIF REYNA		R\$ 8.277,02	R\$ 0,00
COND. EDIF. HAIFA CELEM		R\$ 1.094,20	R\$ 0,00
COND EDIF LAR DO RECREIO		R\$ 2.222,29	R\$ 0,00
COND EDIF MARIA		R\$ 2.461,86	R\$ 0,00
COND EDIF PAMPO		R\$ 1.183,09	R\$ 0,00
LORD WILSON		R\$ 24.206,22	R\$ 0,00
COND. EDIF. ARCOENSE		R\$ 3.050,57	R\$ 0,00
COND EDIF RESIDENCIAL SANTA ALAYDE		R\$ 1.986,68	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO LAGOA CELESTE		R\$ 1.745,42	R\$ 0,00
COND. EDIF. MIRIAN		R\$ 5.510,49	R\$ 0,00
COND EDIF SOLAR SANTOS NETTO		R\$ 4.219,15	R\$ 0,00
SOLAR PRINCIPE LUIZ		R\$ 5.747,52	R\$ 0,00
COND EDIF PRIMEIRO DE MARCO		R\$ 1.354,22	R\$ 0,00
COND EDIF RAUL FARIA		R\$ 4.985,34	R\$ 0,00
COND EDIF MARIA QUITERIA		R\$ 36.032,41	R\$ 0,00
BANDEIRANTE BERNARDO VIEIRA DE MELLO		R\$ 13.401,54	R\$ 0,00
COND EDIF MARIA CECILIA		R\$ 4.570,77	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA COM NEOPLASIA DO RIO DE JANEIR		R\$ 3.804,79	R\$ 0,00
COND EDIF NOVA ESCOCIA		R\$ 2.757,43	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 3 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONDOMINIO EDIFICIO LE JARDIN		R\$ 1.013,66	R\$ 0,00
COND. EDIF. SOLAR NORTH WIND		R\$ 2.317,59	R\$ 0,00
COND. EDIF. DIVA		R\$ 1.995,86	R\$ 0,00
SR. CARLOS ROBERTO AGUIAR DE CASTRO.		R\$ 5.151,05	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO MERCEDES		R\$ 3.768,47	R\$ 0,00
COND. EDIF. GOLD STAR		R\$ 4.913,23	R\$ 0,00
COND. EDIF. ALDYRA VERSIANI		R\$ 4.920,14	R\$ 0,00
COND. EDIF. BENJAMIN		R\$ 5.828,70	R\$ 0,00
COND EDIF JOAQUIM NABUCO		R\$ 5.932,66	R\$ 0,00
LAR DE DANIEL CRISTOVAO		R\$ 2.693,84	R\$ 0,00
JOSÉ ROBERTO PENNA CHAVES FAVERET CAVALCANTI		R\$ 3.132,36	R\$ 0,00
COND. EDIF. VILLA AUREA		R\$ 5.733,73	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO CONDE DE BAEPENDI		R\$ 7.082,31	R\$ 0,00
COND EDIF GEMINI		R\$ 13.783,32	R\$ 0,00
COND. EDIF. " JANGADEIROS "		R\$ 4.800,60	R\$ 0,00
COND EDIF PORTO MICONES		R\$ 2.165,12	R\$ 0,00
COND.EDIF. MANSOES DO ELDORADO		R\$ 11.534,19	R\$ 0,00
COND EDIF CONDE DE IGARAPAVA		R\$ 5.780,32	R\$ 0,00
DIGAMA		R\$ 9.803,45	R\$ 0,00
RENASCIMENTO		R\$ 13.386,85	R\$ 0,00
COND EDIF PRINCIPADO DE MONACO		R\$ 9.201,21	R\$ 0,00
COND EDIF DA PRAIA DO RECREIO		R\$ 1.400,58	R\$ 0,00
COND. EDIF. MAR AZUL		R\$ 6.014,45	R\$ 0,00
COND EDIF VAN COPACABANA		R\$ 4.416,72	R\$ 0,00
COND EDIF VILARINHO		R\$ 8.648,62	R\$ 0,00
COND EDIF FERNANDA		R\$ 2.877,14	R\$ 0,00
GLORIA ARTIGOS PARA NOIVAS LTDA		R\$ 2.031,58	R\$ 0,00
COND EDIF PIRAUBA		R\$ 5.473,53	R\$ 0,00
COND EDIF TARSILA		R\$ 5.300,85	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO EXITO		R\$ 2.866,62	R\$ 0,00
COND. EDIF. JONWYLLE II		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 5 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 00.802.610/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND EDIF SAIL FISH		R\$ 2.491,74	R\$ 0,00
MORADA DO SOL		R\$ 43.994,86	R\$ 0,00
COND. EDIF. " UMUARAMA "		R\$ 80.025,66	R\$ 0,00
COND EDIF TAQUARETINGA		R\$ 4.105,52	R\$ 0,00
MARCELLUS		R\$ 3.951,29	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO SALTO GRANDE		R\$ 7.691,94	R\$ 0,00
COND EDIF TOUR D' ARGENT		R\$ 4.458,30	R\$ 0,00
COND EDIF PARQUE		R\$ 2.247,46	R\$ 0,00
COND EDIF NOVA CINTRA		R\$ 13.659,95	R\$ 0,00
COND. EDIF. COND EDIF DA FONTE DA SAUDADE		R\$ 7.926,02	R\$ 0,00
COND. EDIF. AQUARIUS		R\$ 5.315,00	R\$ 0,00
OTAVIANO PINTO LOPES RIBEIRO		R\$ 12.644,04	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO SAN MARTIN		R\$ 9.273,89	R\$ 0,00
COND EDIF OLIMPIA		R\$ 5.671,48	R\$ 0,00
COND. EDIF. VERASCOL		R\$ 4.808,83	R\$ 0,00
DR. MURILLO CAMPOS PORTO JR.		R\$ 1.653,26	R\$ 0,00
COND EDIF SOLAR DUQUE ESTRADA		R\$ 11.053,50	R\$ 0,00
RUA DOUTOR SATAMINI, 95		R\$ 3.075,74	R\$ 0,00
COND. EDIF. ALBUQUERQUE VIANNA		R\$ 3.050,20	R\$ 0,00
COND. EDIF. IANE		R\$ 4.391,98	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO BALBINA FONSECA		R\$ 5.429,91	R\$ 0,00
COND EDIF CLARISSE BASBAUM		R\$ 14.122,95	R\$ 0,00
COND EDIF 26 DE NOVEMBRO		R\$ 3.934,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. ANDREA DEL SARTO		R\$ 43.192,38	R\$ 0,00
COND EDIF ARON		R\$ 4.758,20	R\$ 0,00
COND EDIF SOBRE AS ONDAS		R\$ 1.392,48	R\$ 0,00
COND EDIF PARANHOS ANTUNES		R\$ 1.343,51	R\$ 0,00
PIGALLE		R\$ 5.896,93	R\$ 0,00
COND. EDIF. DUAS PALMEIRAS		R\$ 4.400,34	R\$ 0,00
COND. EDIF. VARANDAS DO COSME VELHO		R\$ 5.282,86	R\$ 0,00
COND EDIF ARNALDO DYCKERHOFF		R\$ 823,16	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND EDIF LIA		R\$ 4.035,61	R\$ 0,00
PENSILVANIA		R\$ 8.242,29	R\$ 0,00
COND. EDIF. MONTESE		R\$ 1.330,25	R\$ 0,00
COND EDIF ROMIZA		R\$ 4.904,47	R\$ 0,00
COND. EDIF. SAO JOSE DA TIJUCA		R\$ 3.698,66	R\$ 0,00
COND.EDIF. MACEDO COSTA		R\$ 6.465,13	R\$ 0,00
COND.EDIF. PALAZZO BOTANICO		R\$ 7.503,62	R\$ 0,00
LENA		R\$ 5.269,87	R\$ 0,
GOLD SEA		R\$ 5.431,36	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO DUQUE DE WINDSOR		R\$ 8.497,14	R\$ 0,00
COND EDIF NEGBA		R\$ 6.692,04	R\$ 0,00
COND EDIF JOHN F. KENNEDY		R\$ 12.881,80	R\$ 0,00
COND EDIF MIGUEL PEREIRA		R\$ 3.542,22	R\$ 0,00
ANTONIO SUANNO		R\$ 6.965,16	R\$ 0,00
COND EDIF SA IX		R\$ 4.784,48	R\$ 0,00
COND EDIF SAO LUIZ GONZAGA		R\$ 6.163,47	R\$ 0,00
COND. EDIF. MARIZ		R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
COND EDIF RAVENNA		R\$ 1.560,00	R\$ 0,00
SICILIA		R\$ 9.940,33	R\$ 0,00
COND EDIF SERRA DAS CAMELIAS		R\$ 4.675,89	R\$ 0,00
COND. EDIF. MARIA QUITERIA		R\$ 3.748,64	R\$ 0,00
COND EDIF DOM CLAUDIO		R\$ 4.348,19	R\$ 0,00
JOAO CESAR CANTINHO		R\$ 19.959,48	R\$ 0,00
COND EDIF PORTUENSE		R\$ 1.596,65	R\$ 0,00
COND EDIF EVA		R\$ 3.846,96	R\$ 0,00
COND. EDIF. MARAUI		R\$ 2.539,47	R\$ 0,00
COND EDIF EDMOND ROSTAND		R\$ 7.019,03	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO SANTA HELENA		R\$ 6.290,49	R\$ 0,00
COND. EDIF. RESIDENCIAL VELZQUEZ		R\$ 2.398,76	R\$ 0,00
COND. EDIF. MARINA GRACA		R\$ 3.959,98	R\$ 0,00
COND. EDIF. CONDADO DE VALENCA		R\$ 2.255,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número da Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. BELMAR		RS 2.253,10	RS 0,00
ULSTEIN BELGA MARINE SERVICOS DE ELETRONICA NAVAL LTD		RS 1.100,00	RS 0,00
COND. EDIF. PRESIDENTE WILSON		RS 5.544,69	RS 0,00
COND EDIF BETA I		RS 1.878,29	RS 0,00
COND EDIF DOM THIAGO		RS 1.276,76	RS 0,00
COND. EDIF. PALACIO ANIROC		RS 4.992,85	RS 0,00
COND. EDIF. VILLE FRANCHE		RS 10.048,28	RS 0,00
BRUNO VALERIANO ALVES		RS 1.691,45	RS 0,00
COND.EDIF. SANTA RITA DE CASSIA		RS 4.625,68	RS 0,00
COND. EDIF. INFANTE DOM DUARTE		RS 8.808,69	RS 0,00
CON.EDIF. DIVAN		RS 4.225,10	RS 0,00
TIJUCA TENIS CLUBE		RS 14.220,12	RS 0,00
COND EDIF CASTELO		RS 3.570,78	RS 0,00
COND. EDIF. DEL CIELO		RS 4.145,82	RS 0,00
COND. EDIF. KOSMOS		RS 8.490,00	RS 0,00
CON. EDIF. ANOS DOURADOS		RS 897,64	RS 0,00
COND. EDIF. " CARANDA"		RS 18.195,77	RS 0,00
COND. EDIF. PARQUE CHICO MENDES		RS 2.037,02	RS 0,00
RESENDE XVII		RS 4.556,85	RS 0,00
COND EDIF ROSE BLANCHE		RS 4.465,28	RS 0,00
COND. EDIF. IPE		RS 1.440,18	RS 0,00
COND.EDIF. HEROS		RS 6.375,77	RS 0,00
DRVS INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA		RS 1.737,86	RS 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO ESTHER		RS 4.372,78	RS 0,00
COND. EDIF. MONT SERRAT LAGOA		RS 6.332,95	RS 0,00
COND. EDIF. FOREST HILLS		RS 4.054,97	RS 0,00
COND. EDIF. VIVENDAS DAS LARANJEIRAS		RS 10.060,81	RS 0,00
RORAIMA		RS 28.157,17	RS 0,00
COND EDIF ESTRELA DO RIO		RS 9.570,20	RS 0,00
COND EDIF VILA RICA		RS 5.254,62	RS 0,00
COND EDIF. MANSAO DO BARAO		RS 6.089,94	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NOVENTA S A		R\$ 6.394,23	R\$ 0,00
COND EDIF PALAZZO RUSSO		R\$ 3.082,70	R\$ 0,00
COND.EDIF. NOSSA SENHORA DA CONCEICAO		R\$ 3.051,37	R\$ 0,00
COND. EDIF. DOM RODRIGO		R\$ 5.185,20	R\$ 0,00
COND. EDIF. SAINT MORITZ		R\$ 4.506,88	R\$ 0,00
COND. EDIF. DOM ANTONIO		R\$ 5.948,26	R\$ 0,00
COND EDIF GABRIEL DE LUCENA		R\$ 4.761,17	R\$ 0,00
COND. EDIF. LAGO MAGGIORE		R\$ 9.348,91	R\$ 0,00
COND. EDIF. GRAMADO		R\$ 52.820,49	R\$ 0,00
COND. EDIF. BARAO DE GRAVATA		R\$ 867,50	R\$ 0,00
COND. EDIF. PROMENA DE BAMBINA		R\$ 11.712,69	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO MARECHAL LUIZEMA		R\$ 7.398,36	R\$ 0,00
COND. EDIF. IPANEMA PREMIUM		R\$ 4.648,96	R\$ 0,00
COND.EDIF. PAULINA		R\$ 5.722,52	R\$ 0,00
HOSPITAL DR. BALBINO LTDA		R\$ 2.137,08	R\$ 0,00
COND EDIF MANOEL ALVES DA SILVA BRAGA		R\$ 4.862,66	R\$ 0,00
COND.EDIF. GOLDEN CLOUD		R\$ 5.719,80	R\$ 0,00
JOSÉ FARIA GOMES		R\$ 4.302,58	R\$ 0,00
COND EDIF VALENTE II		R\$ 3.023,36	R\$ 0,00
COND. EDIF. VISTAMAR		R\$ 1.741,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. CENTRO PAULISTA		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. RIQUEZA		R\$ 22.427,17	R\$ 0,00
COND. EDIF. " TIBAGI "		R\$ 12.148,50	R\$ 0,00
COND EDIF ARAXA		R\$ 9.606,05	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO SANTA HILDA		R\$ 4.199,66	R\$ 0,00
CIENCIAS		R\$ 2.224,10	R\$ 0,00
PROSEGUR BRASIL S/A		R\$ 5.727,95	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA		R\$ 9.191,91	R\$ 0,00
ASSOCIACAO BEACH PLACE		R\$ 5.908,40	R\$ 0,00
K S ESPORTE CULTURA E TURISMO LTDA		R\$ 3.602,21	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 8 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTRO EMPRESARIAL BARKI		RS 6.172,95	RS 0,00
ASSOCIACAO SANTA MARCELINA		RS 7.501,54	RS 0,00
COND EDIF PASSO DEL REY		RS 10.346,27	RS 0,00
COND. EDIF. NOGUEIRA I		RS 2.547,59	RS 0,00
AMIGOS PRODUcoes FONIOGRAFICAS S/S LTDA		RS 2.443,40	RS 0,00
COND. EDIF. COMERCIAL DA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 89		RS 46.030,14	RS 0,00
COND.EDIF. VISCONDE DE ALBUQUERQUE		RS 4.864,82	RS 0,00
SABRINA		RS 8.028,29	RS 0,00
COND. EDIF. DONA AMELIA		RS 9.192,00	RS 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE OCEANIQUE		RS 26.216,52	RS 0,00
COND EDIF SUZANA		RS 1.276,76	RS 0,00
COND EDIF CONDE DE VILA FLOR		RS 4.079,42	RS 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO LEANDRO SOUZA		RS 3.879,44	RS 0,00
COND. EDIF. LISBOA		RS 22.818,31	RS 0,00
COND EDIF MARILIA		RS 4.528,66	RS 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO MESON		RS 5.974,20	RS 0,00
COND. EDIF. MAXIMIANO		RS 4.270,00	RS 0,00
COND. EDIF. CORONADO		RS 6.048,98	RS 0,00
COND EDIF BARAO DE ANTONINA		RS 1.852,26	RS 0,00
EGALITE		RS 18.935,52	RS 0,00
COND. EDIF. BARAO DE MAUA		RS 6.859,37	RS 0,00
COND EDIF PALAZZO LUIGI		RS 1.884,01	RS 0,00
COND EDIF LEONARDO		RS 1.742,06	RS 0,00
LEGIAO DA BOA VONTADE		RS 30.183,61	RS 0,00
COND.EDIF. VILLA DEL CESARI		RS 8.182,23	RS 0,00
COND EDIF CLAUDE MONET		RS 4.960,80	RS 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO SUMARE II		RS 6.269,64	RS 0,00
COND EDIF BRISA MAR		RS 1.764,18	RS 0,00
COND EDIF SUSY		RS 1.276,76	RS 0,00
COND. EDIF. GUILHERME		RS 1.791,29	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 9 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. SOLAR DO MUSSULO		R\$ 1.226,62	R\$ 0,00
COND. EDIF. SIR JOSEPH WELLINKSON		R\$ 4.326,86	R\$ 0,00
CON.EDIF. PRINCESA CAROLINE		R\$ 2.542,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. FONTANA D' TREV		R\$ 4.864,00	R\$ 0,00
COND EDIF MARCIA		R\$ 2.022,18	R\$ 0,00
COND EDIF MONIQUE		R\$ 1.069,50	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO LANA		R\$ 16.079,48	R\$ 0,00
COND EDIF AYRTON SENNA		R\$ 5.034,39	R\$ 0,00
COND. EDIF. PASSO DA LAGOA		R\$ 10.165,20	R\$ 0,00
COND. EDIF. MAURICE RAVEL IGOR STRAVINSKI		R\$ 5.931,68	R\$ 0,00
COND. EDIF. LAGOA		R\$ 10.571,64	R\$ 0,00
COND EDIF SOLAR MARIA LINS		R\$ 4.620,67	R\$ 0,00
COND. EDIF. DIAMOND		R\$ 12.496,52	R\$ 0,00
COND EDIF ZIAD		R\$ 5.508,90	R\$ 0,00
CENTRO DE FUTEBOL ZICO LTDA		R\$ 2.785,28	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO SHOPPING DA HABITACAO - CASA SHOPPING		R\$ 5.500,00	R\$ 0,00
ALCYON		R\$ 6.231,13	R\$ 0,00
IPIRANGA		R\$ 6.731,21	R\$ 0,00
COND EDIF PRESIDENTE CAMPOS SALLES		R\$ 5.733,88	R\$ 0,00
COND. EDIF. BARRA LESTE		R\$ 2.612,14	R\$ 0,00
M3 ESTACIONAMENTOS VERTICAIS LTDA ME		R\$ 7.880,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. ANTIGUA		R\$ 3.989,32	R\$ 0,00
COND EDIF TAORMINA		R\$ 2.247,53	R\$ 0,00
COND EDIF SUNSET		R\$ 2.066,36	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO VERA MARIA		R\$ 4.400,21	R\$ 0,00
VIVA RIO		R\$ 820,00	R\$ 0,00
CONDOMINIO VIA PARQUE SHOPPING CENTER		R\$ 7.101,55	R\$ 0,00
2A COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES		R\$ 7.200,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		R\$ 40.976,80	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO PRIMUS OFFICES GEREMARIO		R\$ 9.308,24	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. " SANTOS BAH DUR		RS 39.834,40	RS 0,00
COND. EDIF. GIFFONI		RS 3.200,00	RS 0,00
MAXI		RS 9.069,92	RS 0,00
COND. EDIF. LE PREVILLEGE		RS 1.625,00	RS 0,00
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS		RS 1.750,00	RS 0,00
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA		RS 9.939,08	RS 0,00
COND. EDIF. RAPSODIA		RS 10.420,60	RS 0,00
OMARTBR GALERIA EDITORA E ESTUDIO DE ARTE LTDA EPP		RS 1.400,00	RS 0,00
COND. EDIF. NETUNIA		RS 1.750,00	RS 0,00
COND. EDIF. SOLAR MARQUES DO RECIFE		RS 1.750,00	RS 0,00
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIO URBE		RS 1.750,00	RS 0,00
GRUPAMENTO RESIDENCIAL MAAYAN		RS 1.250,00	RS 0,00
A SALLES E CIA LTDA		RS 1.895,28	RS 0,00
COND. EDIF. AMOR		RS 11.702,50	RS 0,00
BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		RS 1.250,00	RS 0,00
COND. EDIF. JALISCO		RS 4.055,30	RS 0,00
BARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		RS 1.225,53	RS 0,00
COND. EDIF. EMBASSY		RS 3.823,38	RS 0,00
COND. EDIF. VISCONDE DE PIRAJA		RS 1.200,00	RS 0,00
COND. EDIF. AREIA BRANCA		RS 1.200,00	RS 0,00
COND. EDIF. BRISTOL		RS 3.515,75	RS 0,00
COND. EDIF. GUARAPES		RS 3.636,86	RS 0,00
ELEMIDIA CONSULTORIA E SERVICOS DE MARKETING S.A.		RS 450,00	RS 0,00
COND. EDIF. FRONT PARK 01		RS 500,00	RS 0,00
COND. EDIF. TUNEL		RS 500,00	RS 0,00
COND. EDIF. RESERVA BOTAFOGO - CORCOVADO		RS 1.046,00	RS 0,00
COND. EDIF. RESERVA BOTAFOGO - PAO DE ACUCAR		RS 855,00	RS 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO SA IX		RS 1.000,00	RS 0,00
FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TEC.DO EST. RJ		RS 5.438,00	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) INSTITUTO GNOSIS		R\$ (250,00)	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 169.625,98	R\$ 233.478,20
(-) ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ (38.559,21)	R\$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ (3.995,65)	R\$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ (18.294,90)	R\$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ (16.268,66)	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 21.569,41	R\$ 41.017,43
FERNANDO TUPINAMBA		R\$ 19.285,35	R\$ 19.285,3
(-) MURILO ARRUDA MENEZES		R\$ (19.448,02)	R\$ 0,00
MARCELO TUPINAMBA DE MENEZES		R\$ 21.732,08	R\$ 21.732,08
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 5.844,99
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 5.844,99
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 186.615,78	R\$ 186.615,78
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 186.615,78	R\$ 186.615,78
ESTOQUE		R\$ 30.452,38	R\$ 30.452,38
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 30.452,38	R\$ 30.452,38
MERCADORIAS		R\$ 29.954,38	R\$ 29.954,38
CUSTOS DIVERSOS		R\$ 498,00	R\$ 498,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 122.958,99	R\$ 85.467,32
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 81.977,32	R\$ 81.977,32
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 81.977,32	R\$ 81.977,32
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 66.696,68	R\$ 66.696,68
CAUCOES E DEPOSITOS		R\$ 15.280,64	R\$ 15.280,64
IMOBILIZADO		R\$ 39.991,67	R\$ 2.500,00
IMÓVEIS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TERRENOS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 114.274,32	R\$ 114.274,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 80.798,40	R\$ 80.798,40
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 33.475,92	R\$ 33.475,92
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 17.138,23	R\$ 17.138,23
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.279,22	R\$ 3.279,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		RS 13.859,01	RS 13.859,01
VEÍCULOS		RS 378.525,51	RS 378.525,51
VEÍCULOS		RS 378.525,51	RS 378.525,51
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		RS (472.446,39)	RS (509.938,06)
(-) (-) DEPRECIACOES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		RS (80.798,40)	RS (80.798,40)
(-) (-) DEPRECIACOES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		RS (3.279,22)	RS (3.279,22)
(-) (-) DEPRECIACOES DE VEÍCULOS		RS (341.033,84)	RS (378.525,51)
(-) (-) DEPRECIACOES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		RS (33.475,92)	RS (33.475,92)
(-) (-) DEPRECIACOES DE EQUIP. DE COMUNICACAO		RS (13.859,01)	RS (13.859,01)
INTANGÍVEL		RS 990,00	RS 990,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		RS 0,00	RS 0,00
MARCAS E PATENTES		RS 990,00	RS 990,00
PASSIVO		RS 1.018.739,58	RS 1.030.661,11
(-) PASSIVO CIRCULANTE		RS (156.571,63)	RS 131.885,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		RS 104.757,16	RS 19.054,79
EMPRÉSTIMOS		RS 69.170,38	RS 0,00
(-) EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL		RS (81.724,22)	RS 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		RS 150.894,60	RS 0,00
FINANCIAMENTOS		RS 35.586,78	RS 19.054,79
BANCO SAFRA FINANCIAMENTO		RS 27.936,25	RS 18.409,65
CONSORCIO HONDA NACIONAL - FINANÇ		RS 7.650,53	RS 645,14
(-) FORNECEDORES		RS (315.528,36)	RS 0,00
(-) FORNECEDORES		RS (315.528,36)	RS 0,00
(-) FORNECEDORES DIVERSOS		RS (259.624,78)	RS 0,00
LEILA MACHADO NOITE		RS 66.894,00	RS 0,00
(-) GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA		RS (33.976,48)	RS 0,00
ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES SA		RS 790,00	RS 0,00
CIDADE 2001 COMPUTACAO GRAFICA LTDA ME		RS 82,20	RS 0,00
(-) MM2 INSTALACOES TECNICAS LTDA ME		RS (4.305,78)	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PREST MEC ASSISTENCIA MECANICA LTDA		R\$ (7.780,00)	R\$ 0,00
KOBE ELIJA VEICULOS LTDA		R\$ 1.335,00	R\$ 0,00
EUROBARRA RIO LTDA		R\$ 237,00	R\$ 0,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A		R\$ 11.586,67	R\$ 0,00
(-) ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA		R\$ (6.731,46)	R\$ 0,00
T W WIDMEN AUTO CENTER LTDA		R\$ 2.198,06	R\$ 0,00
FISIOSUL FISIOTERAPIA LTDA EPP		R\$ 900,00	R\$ 0,00
(-) QUALYTA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ (3.137,60)	R\$ 0,00
(-) PARTNER TELEINFORMATICA LTDA		R\$ (3.151,50)	R\$ 0,00
(-) PANTOG 3JF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ (4.746,00)	R\$ 0,00
(-) LUIZ FERNANDO MACEDO		R\$ (7.300,00)	R\$ 0,00
(-) RICARDO COSME DA SILVA		R\$ (8.678,00)	R\$ 0,00
(-) JOSE CLAUDIO DIONYSIO		R\$ (3.890,00)	R\$ 0,00
(-) PAULO SERGIO RODRIGUES DE MELO 25970550787		R\$ (15.600,00)	R\$ 0,00
DUOCAR SERVICOS E PECAS LTDA		R\$ 1.076,00	R\$ 0,00
(-) EVERDEL CONsertos e REPAROS LTDA		R\$ (19.392,48)	R\$ 0,00
GPM COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 125,00	R\$ 0,00
(-) JAGUAR SERVICOS E REPARACOES LTDA		R\$ (1.750,00)	R\$ 0,00
(-) ADALTO LUIZ DE SOUZA GUILHERME		R\$ (3.060,00)	R\$ 0,00
PROTECTHOST TECNOLOGIA LTDA		R\$ 136,30	R\$ 0,00
S C SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		R\$ 21,00	R\$ 0,00
MARIA EMANUELLE DANTAS DE MOURA LACERDA 09418249774		R\$ 100,00	R\$ 0,00
DMG DESIGN E SERVICOS LTDA		R\$ 534,00	R\$ 0,00
(-) SATELITE COM DE MAT DE ESC DE LIMP INF. LTDA		R\$ (4.838,20)	R\$ 0,00
(-) JRC COMERCIO DE PECAS DE ELEVADORES LTDA.		R\$ (798,00)	R\$ 0,00
(-) LOUFAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ (966,90)	R\$ 0,00
PLASBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA		R\$ 7,00	R\$ 0,00
(-) ELEVCOM IND. E COM. DE PECAS E ACES. PARA ELEV. LTDA		R\$ (2.418,27)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 14 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número da Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELEVATEC ELEVADORES TECNICOS IND COM IMP E EXP LTD			
(-) ALFA ELEVADORES LTDA		R\$ 725,66	R\$ 0,00
(-) RIOELEV SERRALHERIA LTDA		R\$ (5.028,70)	R\$ 0,00
ANDARES ELETRÔNICA - PEÇAS E SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA		R\$ (12.799,20)	R\$ 0,00
(-) ADDTECH TECNOLOGIA LTDA		R\$ 1.534,00	R\$ 0,00
EDUMAX DO BRASIL COM. DE DESENGRAXANTE LTDA EPP		R\$ (690,40)	R\$ 0,00
DORMAKABA BRASIL SOLUCOES DE ACESSO LTDA		R\$ 15,67	R\$ 0,00
SHOPPINBOR BORRACHAS E ARTEFATOS LTDA		R\$ 6.834,28	R\$ 0,00
(-) SOFT RIO COMERCIO DE ELETRONICOS E PURIFICADORES DE AGUA LTD		R\$ 420,00	R\$ 0,00
(-) TECNOAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ (150,00)	R\$ 0,00
HOLEC INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA.		R\$ (2.398,37)	R\$ 0,00
COMERCIAL UNILUB LTDA ME		R\$ 151,66	R\$ 0,00
NEW PARTS ELEVATOR LTDA		R\$ 1.291,50	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 688,76	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 37.196,07	R\$ 45.001,55
IRRF A RECOLHER_ DARF 0561		R\$ 37.196,07	R\$ 45.001,55
PIS/ COFINS E CSLL _ DARF 5952		R\$ 7.957,43	R\$ 5.637,91
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IRRF DE ALUGUEL_ DARF 3208		R\$ 36.557,69	R\$ 38.700,01
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE _DARF 1708		R\$ (7.304,19)	R\$ 663,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E EVIDENCIÁRIA		R\$ (14,86)	R\$ 0,00
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 17.003,50	R\$ 67.829,46
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ (1.178,46)	R\$ 56.587,17
(-) PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ (5.204,93)	R\$ 51.005,36
RESCISÕES A PAGAR		R\$ (18.074,86)	R\$ 7.878,47
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 5.847,80	R\$ 0,00
ESTAGIÁRIOS A PAGAR		R\$ 16.253,53	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.296,66)
INSS A RECOLHER		R\$ 18.181,96	R\$ 11.242,29
		R\$ 10.999,80	R\$ 5.313,93

Documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Foro foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 6.657,42	R\$ 5.928,36
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 92,74	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 432,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 123.887,12	R\$ 120.887,12
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 123.887,12	R\$ 120.887,1
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 123.887,12	R\$ 120.887,12
MURILO ARRUDA DE MENEZES		R\$ 21.636,02	R\$ 21.636,02
ASSEL SERVICOS		R\$ 102.251,10	R\$ 99.251,10
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 1.051.424,09	R\$ 777.888,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 350.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 133.962,36	R\$ 751.424,09
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 133.962,36	R\$ 751.424,09
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 617.461,73	R\$ (323.535,90)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 617.461,73	R\$ (323.535,90)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 680.654,71	R\$ 63.855,14
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 181.970,40	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO - MARCELO		R\$ (73.284,72)	R\$ (70.216,89)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO - FERNANDO		R\$ (102.627,20)	R\$ (32.425,00)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO - MURILO		R\$ (70.001,80)	R\$ (144.361,32)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 750,34	R\$ (140.387,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 3f1451c7-fc24-4c99-bd7b-fa60fe5b304c

REQUERIDA EM: 02/07/2020

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

939153

02/14 Pag: 0001

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (30/06/2000 a 30/06/2020) dele(s)

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de **ELEVADORES ACEL LTDA** Qualificação: 00802610000109 (conforme requerido)

EMITIDA EM: 03/07/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 118.19

EMOL R\$: 84.24 - PMCMV(2%)R\$: 0.85 - FETJ(20%)R\$: 16.84 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.36 - ISS(5%)R\$: 4.48

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDKT53143-JGJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store or Google Play.

Requerida em 02/07/2020

8090833/2020-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

0902937266

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 56368f14-5e37-4385-8be5-2e26741b7726

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCEERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL até VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (26/06/2000 até 26/06/2020) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **ELEVADORES ACEL LTDA**, qualificação: CNPJ 00.802.610/0001-09 (conforme requerido)

Emitida em: 02/07/2020 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$84,24 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.85 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.84 (FETJ) + R\$ 4.21 (FUNDPERJ) + R\$ 4.21 (FUNPERJ) + R\$ 3.36 (FUNARPEN) + R\$ 4.48 (LEI 7128/2015) valor total R\$118,19

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKW49429 LWO
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 17.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 02/07/2020

RECIBO: 268941/2020

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0902937266 | 8090833/2020

Nº E-CARTORIO: 202071447896

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
2020711339154	EDKW 045429 LWQ	C	R\$ 64,24	R\$ 0,85	R\$ 16,84	R\$ 4,21	R\$ 4,21	R\$ 2,36	R\$ 4,48

Valor Certidão: R\$ 118,19

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE
FALÊNCIADESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITACAO

2020711339155

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$41,40 Tab 19 Item 08
R\$42,84 (FETJ) R\$16,84 (FUNPERJ) R\$4,21
(FUNDPERJ) R\$4,21 (FUNARPEN) R\$3,36 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$4,48 =
Total R\$118,19

4.º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3.º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
TitularHermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do TitularO OFICIAL REGISTRADOR DO 4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELL

()
02/07/2020

C E R T I F I C A

folha: 1

11:39:08

DKX03116

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL XX ate
TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE XX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
ELEVADORES ACEL LTDA XX
CNPJ:00.802.610/0001-09//
REQUERIDA E EMITIDA EM 02/07/2020, RIO DE JANEIRO.//
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.//

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKX03116 JEA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na
página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

- A certidão eletrônica estará disponível para download no site
<https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua
emissão.

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado
somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google
Play.

- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões
eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9202499273473001

CERP: 17cb40e9-250e-4855-97bc-ed2727406aa0

CONFERIDO POR:
Marcos da Silva Gonçalves



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro
CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 3 folha[s]. ***

CERTIDAO No. 8220/2002

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE, NOS ARQUIVOS DESTA CREA
CONSTA(M) A(S) ART(S) ABAIXO EM NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS), QUE.....
PERTENCE(M) AO QUADRO TECNICO DA EMPRESA:.....

Razao Social...: ELEVADORES ACEL LTDA.....
Registro.....: 1995221136.....
Ramo/Atividade: OS ENG MECANICA.....

ART No. AF71500 - de 09.04.2002.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: MURILO ARRUDA DE MENEZES.....Reg. No. 198111926
Carteira No. RJ-39824/D.....
Titulo: ENG MECANICO.....
Contratante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.....
Endereco...: AV. RIO BRANCO 174 CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Tecnica (1): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....
Especificacao da Atividade (1): CONSERVACAO.....
Complemento (1): ELEVADOR.....
(2): ESCADA ROLANTE.....

Informacao Complementar:
CONSERVACAO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES.....
No. Contrato: 042/97.....

Data do Inicio: 05.11.1997.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....48 Meses.....
No. Homem Hora/Jornada de Trabalho: 160.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 1.866.516,90.....
Endereco da Obra: AVENIDA RIO BRANCO 174.....
CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20040007.....

ART Cadastrada em 06.05.2002 17:52:32.....

RIO DE JANEIRO, 9 de Maio de 2002

Maria Manuela das Neves Quinta Cortes
CREA - RJ / Coordenadora de Controle de Acervo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)

Este atestado encontra-se arqui-
vado no CREA-RJ, junto à Art
nº <u>AF 71500</u>
de <u>09/04/2002</u> fazem
do parte integrante de Certidão
nº <u>8220/2002</u>
Folha nº <u>02/04</u>
Rio, <u>09/05/2002</u>

Rio de Janeiro, 19 Março de 2002.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ELEVADORES ACEL LTDA.**, estabelecida à Rua Vinte e Quatro de Maio, 592, Sampaio, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.610/001-09, inscrição Estadual nº 85717812, prestou no período de 05.11.97 à 05.11.01, serviços de manutenção preventiva, corretiva e escadas rolantes do Edifício Sede, com sistema Mark IV, conforme descrição técnica dos AT's constantes da relação abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo Arruda de Menezes

Registro CREA - RJ 81-1-19261-0 de 10/12/1976

VALOR

R\$ 1.866.516,90

Prazo: 48 Meses

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS AT'S

1- ESCADAS ROLANTES, DE FABRICAÇÃO ATLAS : ER - 284, 285, 286 e 287.

LARGURA : 32 "	DESNÍVEL : 6 m	VELOCIDADE : 27 m/m
----------------	----------------	---------------------

2- ELEVADORES DE FABRICAÇÃO ATLAS:

Nºs dos AT's	18847/18852
CAPACIDADE / TIPO	1820Kg / 26 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	06 ELEVADORES
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	18 / 18 (T 2 ao 16, 28 e 29).
VELOCIDADE / MÁQUINA / COMANDO	300 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 6C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18853/18859
--------------	-------------



CAIXACAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CAPACIDADE / TIPO	1190Kg / 17 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	07 ELEVADORES
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	16/16 (T 2 e 16 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	240 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 7 C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18860
CAPACIDADE / TIPO	1.050 Kg / 15 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	29 / 29 (T 2 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	240 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18861
CAPACIDADE / TIPO	350 Kg / 5 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	54,00 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	16 / 16 (ST 2 ao 15)
VELOCIDADE / MÁQUINA	60 m/m / CE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura lateral - 1 folha

Nºs dos AT's	18862
CAPACIDADE / TIPO	490 Kg / 7 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	104,40 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	30 / 30 (SS, T 2 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	150 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18863
CAPACIDADE / TIPO	700 Kg / 10 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	7,20 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	3 / 3 (29, 30 e 31)
VELOCIDADE / MÁQUINA	60 m/m / CE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	34674/34677
CAPACIDADE / TIPO	1.680 Kg / 24 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	04 ELEVADORES
PERCURSO	104,40 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	18 / 18 (T 2 e 16 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	300 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

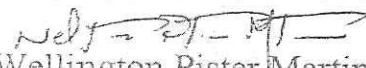
3- MONTA CARGA DE FABRICAÇÃO ATLAS:

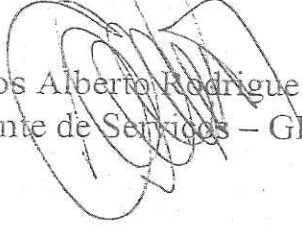
Nºs dos AT's	19624
CAPACIDADE / TIPO	300 Kg / CARGA
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	18,00 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	6 / 6 (T 2 ao 6)
VELOCIDADE / MÁQUINA	45 m/m / CE/CA / SIMPLEX / 1C
PORTA	Abertura vertical -Guilhotina

Atestamos ainda que todos os referidos serviços tanto de modernização, quanto de conservação e manutenção foram satisfatórios, nada havendo até o presente momento que possa desabonar o referido engenheiro.

25 MAR 2002

Atenciosamente


Wellington Pister Martins
Assistente Técnico


Carlos Alberto Rodrigues Simões
Gerente de Serviços - GUNF/RJ

Este atestado encontra-se arqui-
vado no CREA RJ, junto à Art
nº AF 7.1500
de 09/04/2002, fazen-
do parte integrante da Certidão
nº 8230/2002
Folha nº 04/04
Rtd. 09/05/2002

192 Ofício de Notas - Notário: MARCO ANTONIO PRAZ
Rua Senador Dantas 84 - RJ - Tel. 240-0624 - Nº 515647

Reconheço por semelhança a(s) fir-
ma(s) de WELINGTON PISTER MARTINS, #

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2002 às 15:41:36

1- Em Testemunho da Verdade.
GLORIA REGINA DA SILVA MOLHANDA - Autorizada - GRSH - 1

Valido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,81

192 OFÍCIO DE NOTAS
RJ - CAPITAL

O Presente Selo de Fiscalização
Atesta a autenticidade da(s) fir-
ma(s) de WELINGTON PISTER MARTINS

João Augusto Tadeu A. Henri
Diretor Regional do S. 1200000

IC-152516

192 Ofício de Notas - Notário: MARCO ANTONIO PRAZ
Rua Senador Dantas 84 - RJ - Tel. 240-0624 - Nº 515647

Reconheço por semelhança a(s) fir-
ma(s) de CARLOS ALBERTO RODRIGUES SIMÕES, #

Rio de Janeiro, 04 de Abril de 2002 às 12:23:29

1- Em Testemunho da Verdade.
MARCO ANTONIO DA SILVA - Autorizado - HAS - 1

Valido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,81

192 OFÍCIO DE NOTAS
RJ - CAPITAL

O Presente Selo de Fiscalização
Atesta a autenticidade da(s) fir-
ma(s) de CARLOS ALBERTO RODRIGUES SIMÕES

João Augusto Tadeu A. Henri
Diretor Regional do S. 1200000

IC-153570

Rio de Janeiro, 04 Junho de 2001.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **ELEVADORES ACEL LTDA.**, estabelecida à Rua Vinte e Quatro Maio, 592, Sampaio, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09, inscrição Estadual nº 85717812, prazo do contrato 05.11.97 à 05.11.2001, tendo executado no período de 05.11.97 à 01.06.2001, serviços de manutenção preventiva, corretiva e modernização com fornecimento de peças, mão de obra e materiais, dos elevadores e escadas rolantes do Edifício Sede, com sistema Mark IV, conforme descrição técnica dos AT's constante da relação abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo Arruda de Menezes.

Registro CREA-RJ 81-1-19261-0 de 10/12/76.

VALOR:

R\$ 1.866.516,90

Prazo: 48 Meses

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS AT'S

1- ESCADAS ROLANTES, DE FABRICAÇÃO ATLAS : ER - 284, 285, 286 e 287.

LARGURA : 32 "	DESNÍVEL : 6 m	VELOCIDADE : 27 m/m
----------------	----------------	---------------------

2- ELEVADORES DE FABRICAÇÃO ATLAS:

Nºs dos AT's	18847/18852
CAPACIDADE / TIPO	1820Kg / 26 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	06 ELEVADORES
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	18 / 18 (T 2 ao 16, 28 e 29).
VELOCIDADE / MÁQUINA / COMANDO	300 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 6C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18853/18859
CAPACIDADE / TIPO	1190Kg / 17 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	07 ELEVADORES
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	16/16 (T 2 e 16 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	240 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 7 C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18860
CAPACIDADE / TIPO	1.050 Kg / 15 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	29 / 29 (T 2 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	240 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18861
CAPACIDADE / TIPO	350 Kg / 5 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	54,00 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	16 / 16 (ST 2 ao 15)
VELOCIDADE / MÁQUINA	60 m/m / CE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura lateral - 1 folha

Nºs dos AT's	18862
CAPACIDADE / TIPO	490 Kg / 7 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	104,40 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	30 / 30 (SS, T 2 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	150 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18863
CAPACIDADE / TIPO	700 Kg / 10 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	7,20 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	3 / 3 (29, 30 e 31)
VELOCIDADE / MÁQUINA	60 m/m / CE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	34674/34677
CAPACIDADE / TIPO	1.680 Kg / 24 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	04 ELEVADORES
PERCURSO	104,40 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	18 / 18 (T 2 e 16 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	300 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

3- MONTA CARGA DE FABRICAÇÃO ATLAS:

Nºs dos AT's	19624
CAPACIDADE / TIPO	300 Kg / CARGA
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	18,00 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	6 / 6 (T 2 ao 6)

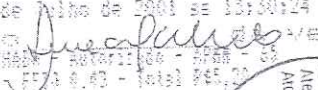
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	6 / 6 (T 2 ao 6)
VELOCIDADE / MÁQUINA	45 m/m / CE/CA / SIMPLEX / 1C
PORTA	Abertura vertical - Guilhotina

Atestamos, ainda, que os serviços prestados de modernização, de conservação e manutenção tem sido satisfatórios, nada havendo até o presente momento que possa desabonar tanto técnica quanto comercialmente a referida empresa.

Atenciosamente


Wellington Pister Martins
Assistente Técnico


Maria Rogéria Alves
Supervisor de Filial - GIINF/RJ

198 Ofício de Notas - Notário: MARCO ANTONIO PRATES
Rua Senador Santos 84 3º andar - RJ - Tel. 249-0624 - MB 487369
Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s): #
WELINGTON PISTER MARTINS, MARIA ROGERIA #
ALVES CARNEIRO, #
Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2001 às 13:30:24
Em Testemunho  Verdade.
ANA PAULA DE MORAES MACHADO - Notário(a) - RJ - MB 487369
PIS: 0,50 - P/Proc. 0,10 - FEE 0,43 - Total R\$1,03





Rio de Janeiro, 04 de Março de 2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Elevadores Acel Ltda., inscrito no CNPJ nº. 00.802.610/0001-09, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Murilo Arruda de Menezes, portador (a) da Carteira de Identidade nº. CREA-RJ 39.824-D e do CPF nº. 609.985...808-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Eng. Murilo Arruda de Menezes - Diretor
CREA 39.824-D - RJ
ELEVADORES ACEL LTDA.
CNPJ: 00.802.610/0001-09
Insc. Est. 85.717.812



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES

LOCADORA

NOME: ELEVADORES ACEL LTDA.

CNPJ: 00.802.610 / 0001 - 09

CLIENTE

NOME: VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12 - IPANEMA

TIPO DE CONTRATO: MANUTENÇÃO INTEGRAL

CEP: 22411-030

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RIO DE JANEIRO

EDIFICAÇÃO: SMS CF FELIPPE CARDOSO AP 31. CNES: 6664075

CNPJ(SMS): 29.468.055/0001-02

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42 - PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ.

CEP: 21070-390

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RJ

ELEVADOR(ES): (02) DOIS ELEVADORES SUR

VALOR MENSAL INICIAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/06/2021 À 27/10/2021.

Nº. CLIENTE: ACEL 073/21.

Nº. CONTRATO: 073/21.

Entre Elevadores ACEL Ltda., com Sede em Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Telles nº 31, aqui denominada LOCADORA, e o CLIENTE acima identificado, é contratada a prestação de Serviços Técnicos, para o(s) elevador(es) acima indicado(s), de acordo com as seguintes cláusulas:

1 - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

1.1 - Durante o seu horário normal de Trabalho.

1.1.1 - Inspeccionar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, Caixa, Poço e Pavimentos, principalmente os relacionados com a segurança.

1.1.2 - Na Inspeção Mensal efetuar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA das Máquinas, Motores, Geradores, Quadros de Comando, Seletor, Despacho, Limitadores de velocidade, Cabos de Aço, Aparelhos Seletores, Limites, Guias, Cabos Elétricos, Dispositivos de Segurança, Contrapeso, Pára-choques, Polias Diversas, Cabina, Corredigas, Rampas Mecânicas e Elétricas, Operadores Elétricos, Portas de Pavimento, Trincos, Fechaduras, Botões, Sinalizadores e demais partes mecânicas e elétricas, a fim de proporcionar funcionamento eficaz, seguro e econômico.

1.1.3 - Fornecimento de Lubrificantes, de acordo com as Especificações Técnicas do Equipamento, proporcionando assim maior vida útil.

1.1.4 - Quando necessário faremos teste, ajustes, regulagens e pequenos reparos.

1.1.5 - Atender chamados do cliente, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo ou reparando equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

1.1.6 - Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da LOCADORA.

1.1.7 - Executar de acordo com o seu artigo 69, a Inspeção Anual determinada, de acordo com a Lei nº 2743 de 07/01/99.

1.2 - Fora do seu horário normal de trabalho.

1.2.1 - Manter, no estabelecimento da LOCADORA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até às 22:00 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es).

1.2.1.1 - Na hipótese de que a normalização requiera dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da LOCADORA.

1.2.2 - Manter, no estabelecimento da LOCADORA, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 22:00 horas às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

2 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à LOCADORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela LOCADORA ou seus empregados em serviço.

2.2 - Manter a casa de Máquinas, seu acesso, Caixa, Poço e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água (NBR 7.192).

2.3 - Impedir ingresso de terceiros na casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à LOCADORA, a qualquer parte das instalações (NBR 7.192), especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

2.4 - Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à LOCADORA.

2.5 - Executar os serviços que fujam à especialidade da LOCADORA, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à SEGURANÇA e bom funcionamento do(s) elevador(es).

2.6 - Dar providências às recomendações da LOCADORA, concernentes às condições e uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

2.7 - Pagar, no primeiro (1º) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, somente através de boleto bancário, o valor da mensalidade e eventual aplicação de peças decorrentes da cláusula 1, bem como serviços não inclusos neste contrato, vedado qualquer depósito bancário em conta da LOCADORA; em não recebendo tempestivamente o boleto bancário, contatar a LOCADORA, para pagamento da obrigação em tempo hábil.

2.8 - Pagar, quando efetuados com atraso os pagamentos devidos, os seguintes encargos moratórios: correção monetária permitida legalmente e juros de 12% ao ano, ambos calculados proporcionalmente aos dias de atraso, multa de 0,3% ao dia e despesas administrativas e/ou bancárias incorridas na cobrança.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executadas pela LOCADORA, se o Cliente estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.

3.2 - A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da LOCADORA.

3.3 - As substituições ou reparos necessários, correrão por conta da LOCADORA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica, ferrugem e ato ou omissão que não da LOCADORA.

3.4 - Estão excluídos deste contrato, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, fechadores hidráulicos, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão e componentes dos sistemas de intercomunicação, bem como variação de tensão elétrica, inversor de Frequência, conversor estático, motor de tração, cabos de tração e polia de tração.

3.5 - Correrá por conta do CLIENTE, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se a obrigação da LOCADORA à manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após a instalação, para a eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

4 - PRAZO

4.1 - O presente contrato é válido pelo prazo de vigência constante em seu anverso, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais a 6 meses, se não ocorrer notificação em contrário de parte do CLIENTE, ou apresentação de novo contrato pela LOCADORA, 30 dias antes de seu término original ou de sua prorrogação.

5 - RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 - De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.

5.1.2 - Mediante aviso por escrito, em qualquer outra hipótese, concretizando-se a rescisão ao término do mês subsequente.

5.1.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

6 - RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 - A exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da LOCADORA, fica expressamente estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade à LOCADORA, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando no(s) elevador(es) ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do CLIENTE por tais fatos.

6.2 - A LOCADORA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.3 - Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da LOCADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

7 - TRIBUTOS

7.1 - É de responsabilidade da LOCADORA o recolhimento de impostos atualmente incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada; correrão por conta do CLIENTE quaisquer alterações que venham a ocorrer (alíquotas ou novos impostos), bem como de taxas existentes ou a serem criadas.

8 - REAJUSTE

8.1 - O valor contratual será reajustado automaticamente, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado e obedecida a periodicidade mínima legalmente permitida de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência, e como índice final, o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido. Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado, com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste, na fatura do mês subsequente.

8.2 - Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

9 - OBSERVAÇÕES

9.1 - As notas fiscais referentes aos contratos de locação de serviços para elevadores serão emitidas pela empresa "Elevadores Acel Ltda", com o nome de fantasia Acel Elevadores, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09.

9.2 - As notas fiscais referentes a todo e qualquer orçamento de: Reparo, Modernização, Reposição de Peças, instalação de equipamentos, serão emitidas pela empresa "Assel Serviços e Comércio de Elevadores Ltda", com o nome de fantasia de "Assel Elevadores", inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.792/0001-74.

LOCADORA: [Assinatura]
CPF.: _____
NOME LEGÍVEL: _____
TESTEMUNHAS: Pamella Vieira
ASS.: Contratos
NOMELEGÍVEL: Viva Rio
C.I.C.: _____
RESIDÊNCIA: _____

CLIENTE(ASS.): [Assinatura]
C.G.C.ouC.I.C.: _____
NOMELEGÍVEL: JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO
ASS.: [Assinatura]
NOME LEGÍVEL: Lais Araujo Aguiar
C.I.C.: Contratos
RESIDÊNCIA: Matrícula 28606
Viva Rio

NOSSOS EMPREGADOS POSSUEM CARTÃO DE IDENTIDADE



À
ELEVADORES ACEL LTDA, com sede na Rua Fonseca Telles nº 31 – Rio de Janeiro/ RJ

ORDEN DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MANUTENÇÃO DE ELEVADORES**, nos termos do **CONTRATO Nº073/21 (ADESÃO)**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELEVADORES ACEL LTDA**, sediada na Rua Fonseca Telles nº 31 – Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ nº 00.802.610/0001-09, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/06/2021**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Setor de Contratos
Viva Rio

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - VIVARIO

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

5 de outubro de 2021 14:28

Para: Elevadores Acel <acelevadores@uol.com.br>

Prezados(as) bom dia!!

Cumprimentando-os, vimos através deste e-mail informá-los sobre o nosso Código de Ética e Conduta.

No documento em anexo, descrevemos os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e diretores do Viva Rio com seus pares, subordinados, parceiros de negócios, autoridades e quaisquer outras pessoas de relacionamento institucional ou profissional, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização.

Agradecemos a vossa atenção.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestados: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 2021 PROPOSTA - RevPH - 1 (1).pdf

853K

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executadas pela LOCADORA, se o Cliente estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.

3.2 - A sucateamento dos materiais substituídos será de responsabilidade da LOCADORA.

3.3 - As substituições ou reparos necessários, correrão por conta da LOCADORA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica, ferrugem e ato ou omissão que não da LOCADORA.

3.4 - Estão excluídos deste contrato, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, correções e guias de portas, fechadores hidráulicos, soleiras, ventiladores, fotocélulas, barras de reversão e componentes dos sistemas de intercomunicação, bem como variação de tensão elétrica, Inversor de Frequência, conversor estático, motor de tração, cabos de tração e polia de tração.

3.5 - Correrá por conta do CLIENTE, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se a obrigação da LOCADORA à manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após a instalação, para a eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

4 - PRAZO

4.1 - O presente contrato é válido pelo prazo de vigência constante em seu anverso, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais a 6 meses, se não ocorrer notificação em contrário de parte do CLIENTE, ou apresentação de novo contrato pela LOCADORA, 30 dias antes de seu término original ou de sua prorrogação.

5 - RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 - De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.

5.1.2 - Mediante aviso por escrito, em qualquer outra hipótese, concretizando-se a rescisão ao término do mês subsequente.

5.1.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

6 - RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 - A exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da LOCADORA, fica expressamente estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade à LOCADORA, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando no(s) elevador(es) ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do CLIENTE por tais fatos.

6.2 - A LOCADORA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.3 - Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da LOCADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

7 - TRIBUTOS

7.1 - É de responsabilidade da LOCADORA o recolhimento de impostos atualmente incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada; correrão por conta do CLIENTE quaisquer alterações que venham a ocorrer (aliquotas ou novos impostos), bem como de taxas existentes ou a serem criadas.

8 - REAJUSTE

8.1 - O valor contratual será reajustado automaticamente, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado e obedecida a periodicidade mínima legalmente permitida de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao início da vigência, e como índice final, o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido. Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado, com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste, na fatura do mês subsequente.

8.2 - Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

9 - OBSERVAÇÕES

9.1 - As notas fiscais referentes aos contratos de locação de serviços para elevadores serão emitidas pela empresa "Elevadores Acel Ltda", com o nome de fantasia Acel Elevadores, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09.

9.2 - As notas fiscais referentes a todo e qualquer orçamento de: Reparo, Modernização, Reposição de Peças, instalação de equipamentos, serão emitidas pela empresa "Assel Serviços e Comércio de Elevadores Ltda", com o nome de fantasia de "Assel Elevadores", inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.792/0001-74.

LOCADORA: [Assinatura]

CPF.: _____

NOME LEGÍVEL: _____

TESTEMUNHAS: _____

ASS.: _____

NOME LEGÍVEL: _____

C.I.C.: _____

RESIDÊNCIA: _____

CLIENTE(ASS.): [Assinatura]

C.G.C.ouC.I.C.: _____

NOME LEGÍVEL: _____

ASS.: [Assinatura]

NOME LEGÍVEL: _____

C.I.C.: _____

RESIDÊNCIA: _____

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
VIVA RIO

NOSSOS EMPREGADOS POSSUEM CARTÃO DE IDENTIDADE



CONTATO COMERCIAL:
SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA
TEL.: (21) 3295-9500.
ORÇAMENTO Nº 602/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE Nº 401/22).
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

Rio de Janeiro, 03 de Outubro de 2022.

À
VIVA RIO
RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12
CEP.: 22411-030
A/C.: Sr(a). ADMINISTRADOR(a).
IPANEMA - RIO DE JANEIRO - RJ.

ORÇAMENTO Nº 602/22.

REFERÊNCIA: (01) um elevador de Passageiro Sur - Instalado no Imóvel sito a Av. Nossa Senhora da Penha, 42 - Penha RJ - CEP 21070-390 - SMS - CF Felipe Cardoso.

PARTE TÉCNICA

QUADRO DE SUBSTITUIÇÃO - RESUMO

DESCRIÇÃO		SUBSTITUIÇÃO		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
1. Casa de Máquinas				
Máquina de tração			x	
Limitador de Velocidade			x	
Quadro de Comando	x			
2. Cabina				
Porta de Cabine	x			
Botoeira	x			
Cabo de Comando	x			
Caixa de Inspeção	x			
Sinalização	x			
Intercomunicador	x			
Painéis da Cabine			x	
Corrediças			x	
3. Pavimento				
Batentes			x	
Soleiras			x	
Trincos			x	
Portas de Pavimento			x	
Botoeiras	x			
Sinalizações	x			
4. Contrapeso				
Contrapeso			x	
Guias			x	
5. Poço				
Limites	x			
Para-Choques			x	
Compensação			x	
Fiação	x			



CONTATO COMERCIAL:

SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA

TEL.: (21) 3295-9500.

ORÇAMENTO Nº 602/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE Nº 401/22).

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

ELEVADOR DE PASSAGEIRO SUR

- Instalar (01) um novo quadro de comando / seletor, com controle eletrônico (MINILEV- VVVF COM CHAMADA SERIAL), afim de atender (05) cinco paradas, potência de 15 HP, 45 m.p.min. 47 Amperes, com velocidade variável e frequência variável (VVVF), seletivo na descida.
- Comando de tempo de porta da cabina programável;
- Proteção eletrônica do motor operador de porta de cabina;
- Detecção de falta ou inversão de fases;
- Totalmente eletrônico, não possui relês de interface, mesmo para o acionamento da porta;
- Indicador de posição digital incorporado à placa eletrônica;
- Para o uso com botões iluminados (lâmpadas ou LEDs);
- Com terminais para ligações de rede elétrica e do motor;
- Chaves contadoras e terminais de 1a. qualidade disponíveis em todo mercado nacional;
- Controle de velocidade;
- Partidas suaves;
- Nivelamento perfeito;
- Velocidade zero nas paradas;
- Viagens confortáveis e seguras;
- Redução nos custos de operação;
- Redução no consumo de energia elétrica.
- Diagnóstico através de micro computador (LAP - TOP).
- Cancelamento de Chamadas Falsas.
- Instalar (01) um novo conjunto de aparelho seletor com sensor magnético, a ser colocado em cima da cabina, completo com fiação e ferragens nas guias.
- Instalar novos cabos elétricos para manobra, afim de interligar cabina ao quadro de comando seletor.
- Instalar novos limites para fim de curso, para segurança do extremo superior e inferior.
- Instalar nova fiação plástica completa com calhas, para a instalação elétrica da torre para o sistema de parada, seletor, trinco e porta.
- Instalar (01) uma nova botoeira de inspeção sobre a cabina, cuja finalidade é permitir a manobra do elevador em baixa velocidade (técnico da conservadora ou bombeiro), facilitando resgate de passageiros retidos. Possibilita ainda, com total segurança, manutenção, reparos, transporte de cargas concentradas ou especiais e inspeções por Órgãos Públicos competentes.
- Instalar (01) uma nova botoeira em aço inox, com indicação de posição digital, com iluminação na cor vermelha nos botões a LED anti vandalismo, para a cabina, contendo Viva Voz, Luz de Emergência com Alarme e Caracteres em Braille.
- Instalar (01) um conjunto completo de intercomunicador tipo Viva-Voz para comunicação entre cabina e casa de máquinas, à Cargo de ELEVADORES ACEL LTDA.
- Instalar (01) um conjunto completo de intercomunicador tipo Viva-Voz para comunicação entre cabina e portaria, à Cargo do Cliente.
- Instalar (05) cinco novas botoeiras em aço inox com indicador de posição digital e iluminação dos botões a LED anti vandalismo, para os pavimentos.
- Revisão nas portas de pavimentos.
- Revisão geral, limpeza, pintura e troca de óleo da máquina de tração.
- Revisão em todo o sistema de torre.
- Revisão nas polias.
- Retificar e alinhar guias de cabina e contra peso.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Elevadores ACEL Ltda.

Rua Fonseca Telles, 31 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - CEP 20940-200 - Telefax (21) 3295-9500 - e-mail acelelevadores@uol.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEVADORES

LOCADORA

NOME: ELEVADORES ACEL LTDA.

CNPJ: 00.802.610 / 0001 - 09

CLIENTE

NOME: VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12 -
IPANEMA

TIPO DE CONTRATO: MANUTENÇÃO INTEGRAL

CEP: 22411-030

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RIO DE JANEIRO

EDIFICAÇÃO: CMS - NEWTON CARDOSO (A.P 3.1)

ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO MONTEIRO, 191 - ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO - RJ.

CEP: 21921-610

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RJ

ELEVADOR(ES): (01) HUM ELEVADOR ELBO

VALOR MENSAL INICIAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL
REAIS).

VIGÊNCIA: 22/06/2022 À 21/06/2023.

Nº. CLIENTE: ACEL 087/22.

Nº. CONTRATO: 087/22.

Entre Elevadores ACEL Ltda., com Sede em Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Telles nº 31, aqui denominada LOCADORA, e o CLIENTE acima identificado, é contratada a prestação de Serviços Técnicos, para o(s) elevador(es) acima indicado(s), de acordo com as seguintes cláusulas:

1 - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

1.1 - Durante o seu horário normal de Trabalho.

1.1.1 - Inspeccionar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, Caixa, Poço e Pavimentos, principalmente os relacionados com a segurança.

1.1.2 - Na Inspeção Mensal efetuar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA das Máquinas, Motores, Geradores, Quadros de Comando, Seletor, Despacho, Limitadores de velocidade, Cabos de Aço, Aparelhos Seletores, Limites, Guias, Cabos Elétricos, Dispositivos de Segurança, Contrapeso, Para-choques, Polias Diversas, Cabina, Corredilhas, Rampas Mecânicas e Elétricas, Operadores Elétricos, Portas de Pavimento, Trincos, Fechaduras, Botoeiras, Sinalizadores e demais partes mecânicas e elétricas, a fim de proporcionar funcionamento eficaz, seguro e econômico.

1.1.3 - Fornecimento de Lubrificantes, de acordo com as Especificações Técnicas do Equipamento, proporcionando assim maior vida útil.

1.1.4 - Quando necessário faremos teste, ajustes, regulagens e pequenos reparos.

1.1.5 - Atender chamados do cliente, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo ou reparando equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

1.1.6 - Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da LOCADORA.

1.1.7 - Executar de acordo com o seu artigo 69, a Inspeção Anual determinada, de acordo com a Lei nº 2743 de 07/01/99.

1.2 - Fora do seu horário normal de trabalho.

1.2.1 - Manter, no estabelecimento da LOCADORA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA até às 22:00 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es).

1.2.1.1 - Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da LOCADORA.

1.2.2 - Manter, no estabelecimento da LOCADORA, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 22:00 horas às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

2 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à LOCADORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela LOCADORA ou seus empregados em serviço.

2.2 - Manter a casa de Máquinas, seu acesso, Caixa, Poço e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água (NBR 7.192).

2.3 - Impedir ingresso de terceiros na casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à LOCADORA, a qualquer parte das instalações (NBR 7.192), especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

2.4 - Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à LOCADORA.

2.5 - Executar os serviços que fujam à especialidade da LOCADORA, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à SEGURANÇA e bom funcionamento do(s) elevador(es).

2.6 - Dar providências às recomendações da LOCADORA, concernentes às condições e uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

2.7 - Pagar, no primeiro (1º) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, somente através de boleto bancário, o valor da mensalidade e eventual aplicação de peças decorrentes da cláusula 1, bem como serviços não incluídos neste contrato, vedado qualquer depósito bancário em conta da LOCADORA; em não recebendo tempestivamente o boleto bancário, contatar a LOCADORA, para pagamento da obrigação em tempo hábil.

2.8 - Pagar, quando efetuados com atraso os pagamentos devidos, os seguintes encargos moratórios: correção monetária permitida legalmente e juros de 12% ao ano, ambos calculados proporcionalmente aos dias de atraso, multa de 0,3% ao dia e despesas administrativas e/ou bancárias incorridas na cobrança.



CONTATO COMERCIAL:

SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA

TEL.: (21) 3295-9500.

ORÇAMENTO Nº 602/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE Nº 401/22).

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

- Instalar (01) um operador de porta WITTUR "ECO", sendo necessário, conforme características abaixo:.

➤ Características:

- PC02C090023801 – Porta de cabina abertura lateral T02C completa, (02) duas folhas 800 x 2000 em aço inoxidável.
- Operador ECO HIDRA abertura 800.
- RAMPA ECO O2/C – T12/L deslocado 215 mm s/bloqueio (D90011X533).
- Conjunto Corrediça Inferior BR.
- Jogo Folhas Lat 800x2000 AI.
- Soleira um canal 090 mm L=1200 mm alumínio (D90011x295).

- Instalar (01) uma nova frente de cabinas em aço inox.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

- Instalar (01) um **PESADOR DE CARGA**, que se torna obrigatório para elevadores novos partir do dia 02 de julho de 2020, (Norma ABNT NBR 16858 – 1:2020) e recomendado para Elevadores já existentes, (Norma ABNT NBR 15597 – 1:2010).

Recomendamos a instalação desse equipamento nos Elevadores de nossa carteira, tendo como objetivo proporcionar melhoria na segurança, bem como, na vida útil dos componentes de força/tração.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

- Impede a partida do elevador com peso maior que o permitido.
- Evita acidentes e aumenta a vida útil do motor, máquina, freio, polia e cabos de aço.
- Indicador na botoeira com sinal sonoro e visual.
- Equipamento versátil de aplicação universal. Alimentação bivolt com fonte externa inclusa.
- Configuração através de um display LCD touch screen com instruções e ajuda na tela.
- Utilizando células de cabo individual inclui a ferramenta de equalização da tensão dos cabos de aço sem custo adicional.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

SERVIÇOS DE REFORMA ESTÉTICA:

- Revestimento dos painéis internos, em aço inoxidável escovado com detalhes em aço inoxidável polido.
- Instalar (01) um novo Rodapé em aço inoxidável.
- Instalar (01) um novo guarda corpo em aço inoxidável.
- Instalar (01) um novo subteto em aço inoxidável com difusor de iluminação em branco leitoso.
- Revestir as duas faces da Porta do Pavimento Térreo em aço inox escovado.
- Pintura do Topo e do Marco.
- Instalar (01) um novo visor/puxador para a porta.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 16.700,00 (DEZESEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

QUADRO DE FORÇA:

- Instalar (01) um novo quadro de força em chapa de aço com fusíveis "NH".

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)



CONTATO COMERCIAL:
SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA
TEL.: (21) 3295-9500.
ORÇAMENTO Nº 602/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE Nº 401/22).
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

PREÇO TOTAL: R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Sinal de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais) no ato da aprovação e o restante na contra entrega dos serviços.

PRAZO DE INICIO:

(04) quatro meses, após o pagamento do sinal.

* Este Prazo Inclui o processo de compra de componentes, materiais, bem como, planejamento de execução dos serviços.

PRAZO DE TÉRMINO:

(06) seis meses, após o pagamento do sinal.

GARANTIA: (24) vinte e quatro meses para as placas eletrônicas, ressaltando o uso indevido dos equipamentos e desde que o(s) elevador(es) esteja(m) sob a responsabilidade técnica de Elevadores Acel Ltda.

(12) doze meses para os demais, ressaltando o uso indevido dos equipamentos e desde que o(s) elevador(es) esteja(m) sob a responsabilidade técnica de Elevadores Acel Ltda.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (60) sessenta dias úteis, contados a partir da data desta proposta.

OBS1.:

A LOCADORA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

OBS2.:

Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da LOCADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

OBS3. - ARMAZENAMENTO:

Como os materiais/ferramentas necessário a execução dos serviços neste orçamento, deverão ser guardados no edifício, na devida oportunidade solicitaremos um local fechado, para que os mesmos sejam armazenados com segurança.

OBS4.:

Para a devida inutilização e, com o propósito de reduzir o valor final desta proposta, permitimo-nos considerar como sendo de nossa propriedade todos os materiais substituídos.

OBS5.:

Para que o novo comando Microprocessador, possa funcionar de forma adequada e protegido, é fundamental que o Sistema de Aterramento do Edifício esteja conforme Norma de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão, de acordo com a NBR-5410.

NOTA.: Será de responsabilidade do Condomínio os Serviços de Aterramento.

OBS6.:

Serviços de alvenaria se forem necessários, ficarão a cargo de V.S.as.



CONTATO COMERCIAL:

SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA

TEL.: (21) 3295-9500.

ORÇAMENTO Nº 602/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE Nº 401/22).

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

OBS7.:

Somente os serviços discriminados neste orçamento são por ele abrangidos, os que forem detectados durante a execução dos mesmos serão motivos de orçamentos a parte.

OBS8.:

O valor do presente orçamento, estará sujeito a reajustes automáticos visando a preservação do equilíbrio econômico financeiro contratado e obedecida a periodicidade mínima legalmente permitida, de acordo com a variação apurada no índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna II, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao de sua elaboração e como índice final o do último mês anterior ao do respectivo vencimento.

Quando o índice do último mês não for conhecido na data de emissão dos recibos, tomar-se-á em substituição, o índice do penúltimo mês, inicial e final.

OBS9.:

As notas fiscais referentes aos contratos de locação de serviços para elevadores serão emitidas pela empresa "Elevadores Acel Ltda", com o nome de fantasia Acel Elevadores, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09.

OBS10.:

As notas fiscais referentes a todo e qualquer orçamento de: Reparo, Modernização, Reposição de Peças, instalação de equipamentos, serão emitidas pela empresa "Assel Serviços e Comércio de Elevadores Ltda", com o nome de fantasia de "Assel Elevadores", inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.792/0001-74.

OBS11.

As notas fiscais referentes a todo e qualquer orçamento de: Reparo, Modernização, Reposição de Peças, instalação de equipamentos, serão emitidas pela empresa "ASCA SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA, com o nome de fantasia de "Asca Elevadores, inscrita no CNPJ sob o nº 13.042.131/0001-83.

OBS12.:

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a V.S.as, pela confiança depositada em nossa Empresa, e temos em nossa sede, mais precisamente no departamento técnico / comercial, pessoal qualificado para dirimir dúvidas quanto aos serviços propostos neste orçamento ou outras questões que se fizerem necessárias.

VIVA RIO.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

ELEVADORES ACEL LTDA.

De acordo:

APROVADO EM: 15 / 03 / 23

Eng. Murilo Arruda de Menezes

Elevadores ACEL Ltda.

Rua Fonseca Telles, 31 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - CEP 20940-200 - Telefax (21) 3295-9500 - e-mail: acelelevadores@uol.com.br



CONTATO COMERCIAL:
SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA
TEL.: (21) 3295-9500.
ORÇAMENTO Nº 603/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE Nº 402/22).
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

Rio de Janeiro, 03 de Outubro de 2022.

À
VIVA RIO
RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12
CEP.: 22411-030
A/C.: Sr(a). ADMINISTRADOR(a).
IPANEMA – RIO DE JANEIRO – RJ.

ORÇAMENTO Nº 603/22.

REFERÊNCIA: (01) um elevador de Maca Sur – Instalado no Imóvel sito a Av. Nossa Senhora da Penha, 42 – Penha RJ – CEP 21070-390 – SMS – CF Felipe Cardoso.

PARTE TÉCNICA
QUADRO DE SUBSTITUIÇÃO – RESUMO

QUADRO DE SUBSTITUIÇÃO - RESUMO			
DESCRIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
1. Casa-de Máquinas			
Máquina de tração		x	
Limitador de Velocidade		x	
Quadro de Comando	x		
2. Cabina			
Porta de Cabine		x	
Botoeira	x		
Cabo de Comando	x		
Caixa de Inspeção	x		
Sinalização	x		
Intercomunicador	x		
Painéis da Cabine		x	
Corrediças		x	
3. Pavimento			
Batentes		x	
Soleiras		x	
Trincos		x	
Portas de Pavimento		x	
Botoeiras	x		
Sinalizações	x		
4. Contrapeso			
Contrapeso		x	
Guias		x	
5. Poço			
Limites	x		
Para-Choques		x	
Compensação		x	
Fiação	x		



CONTATO COMERCIAL:

SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA

TEL.: (21) 3295-9500.

ORÇAMENTO Nº 603/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE Nº 402/22).

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

ELEVADOR DE MACA SUR

- Instalar (01) um novo quadro de comando / seletor, com controle eletrônico (MINILEV- VVVF COM CHAMADA SERIAL), afim de atender (05) cinco paradas, potência de 7,5 HP, 45 m.p.min. 28 Amperes, com velocidade variável e frequência variável (VVVF), seletivo na descida.
- Comando de tempo de porta da cabina programável;
- Proteção eletrônica do motor operador de porta de cabina;
- Detecção de falta ou inversão de fases;
- Totalmente eletrônico, não possui relés de interface, mesmo para o acionamento da porta;
- Indicador de posição digital incorporado à placa eletrônica;
- Para o uso com botões iluminados (lâmpadas ou LEDs);
- Com terminais para ligações de rede elétrica e do motor;
- Chaves contadoras e terminais de 1a. qualidade disponíveis em todo mercado nacional;
- Controle de velocidade;
- Partidas suaves;
- Nivelamento perfeito;
- Velocidade zero nas paradas;
- Viagens confortáveis e seguras;
- Redução nos custos de operação;
- Redução no consumo de energia elétrica.
- Diagnóstico através de micro computador (LAP - TOP).
- Cancelamento de Chamadas Falsas.
- Instalar (01) um novo conjunto de aparelho seletor com sensor magnético, a ser colocado em cima da cabina, completo com fiação e ferragens nas guias.
- Instalar novos cabos elétricos para manobra, afim de interligar cabina ao quadro de comando seletor.
- Instalar novos limites para fim de curso, para segurança do extremo superior e inferior.
- Instalar nova fiação plástica completa com calhas, para a instalação elétrica da torre para o sistema de parada, seletor, trinco e porta.
- Instalar (01) uma nova botoeira de inspeção sobre a cabina, cuja finalidade é permitir a manobra do elevador em baixa velocidade (técnico da conservadora ou bombeiro), facilitando resgate de passageiros retidos. Possibilita ainda, com total segurança, manutenção, reparos, transporte de cargas concentradas ou especiais e inspeções por Órgãos Públicos competentes.
- Instalar (01) uma nova botoeira em aço inox, com indicação de posição digital, com iluminação na cor vermelha nos botões a LED anti vandalismo, para a cabina, contendo Viva Voz, Luz de Emergência com Alarme e Caracteres em Braille.
- Instalar (01) um conjunto completo de intercomunicador tipo Viva-Voz para comunicação entre cabina e casa de máquinas, á Cargo de ELEVADORES ACEL LTDA.
- Instalar (01) um conjunto completo de intercomunicador tipo Viva-Voz para comunicação entre cabina e portaria, á Cargo do Cliente.
- Instalar (05) cinco novas botoeiras em aço inox com indicador de posição digital e iluminação dos botões a LED anti vandalismo, para os pavimentos.
- Revisão nas portas de pavimentos e cabina.
- Revisão geral, limpeza, pintura e troca de óleo da máquina de tração.
- Revisão em todo o sistema de torre.
- Revisão nas polias.
- Retificar e alinhar guias de cabina e contra peso.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)



CONTATO COMERCIAL:
SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA
TEL.: (21) 3295-9500.
ORÇAMENTO Nº 603/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE Nº 402/22).
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

- Instalar (01) um **PESADOR DE CARGA**, que se torna obrigatório para elevadores novos partir do dia 02 de julho de 2020, (Norma ABNT NBR 16858 – 1:2020) e recomendado para Elevadores já existentes, (Norma ABNT NBR 15597 – 1:2010).

Recomendamos a instalação desse equipamento nos Elevadores de nossa carteira, tendo como objetivo proporcionar melhoria na segurança, bem como, na vida útil dos componentes de força/tração.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

- Impede a partida do elevador com peso maior que o permitido.
- Evita acidentes e aumenta a vida útil do motor, máquina, freio, polia e cabos de aço.
- Indicador na botoeira com sinal sonoro e visual.
- Equipamento versátil de aplicação universal. Alimentação bivolt com fonte externa inclusa.
- Configuração através de um display LCD touch screen com instruções e ajuda na tela.
- Utilizando células de cabo individual inclui a ferramenta de equalização da tensão dos cabos de aço sem custo adicional.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

SERVIÇOS DE REFORMA ESTÉTICA:

- Revestimento dos painéis internos, em aço inoxidável escovado com detalhes em aço inoxidável polido.
- Instalar (01) um novo Rodapé em aço inoxidável.
- Instalar (01) um novo guarda corpo em aço inoxidável.
- Instalar (01) um novo subteto em aço inoxidável com difusor de iluminação em branco leitoso.
- Instalar (01) um novo piso em duralumínio xadrez.
- Revestir as duas faces da Porta do Pavimento Térreo em aço inox escovado.
- Pintura do Topo e do Marco.
- Instalar (01) um novo visor/puxador para a porta.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)



CONTATO COMERCIAL:
SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA
TEL.: (21) 3295-9500.
ORÇAMENTO Nº 603/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE Nº 402/22).
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

QUADRO DE FORÇA:

- Instalar (01) um novo quadro de força em chapa de aço com fusíveis "NH".

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

PREÇO TOTAL: R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Sinal de R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) no ato da aprovação e o restante na contra entrega dos serviços.

PRAZO DE INICIO:

(06) seis meses, após o pagamento do sinal.

* Este Prazo Inclui o processo de compra de componentes, materiais, bem como, planejamento de execução dos serviços.

PRAZO DE TÉRMINO:

(07) sete meses, após o pagamento do sinal.

GARANTIA: (24) vinte e quatro meses para as placas eletrônicas, ressaltando o uso indevido dos equipamentos e desde que o(s) elevador(es) esteja(m) sob a responsabilidade técnica de Elevadores Acel Ltda.

(12) doze meses para os demais, ressaltando o uso indevido dos equipamentos e desde que o(s) elevador(es) esteja(m) sob a responsabilidade técnica de Elevadores Acel Ltda.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (60) sessenta dias úteis, contados a partir da data desta proposta.

OBS1.

A LOCADORA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

OBS2.

Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da LOCADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

OBS3. - ARMAZENAMENTO:

Como os materiais/ferramentas necessário a execução dos serviços neste orçamento, deverão ser guardados no edifício, na devida oportunidade solicitaremos um local fechado, para que os mesmos sejam armazenados com segurança.

OBS4.

Para a devida inutilização e, com o propósito de reduzir o valor final desta proposta, permitimo-nos considerar como sendo de nossa propriedade todos os materiais substituídos.

OBS5.

Para que o novo comando Microprocessador, possa funcionar de forma adequada e protegido, é fundamental que o Sistema de Aterramento do Edifício esteja conforme Norma de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão, de acordo com a NBR-5410.

NOTA.: Será de responsabilidade do Condomínio os Serviços de Aterramento.



CONTATO COMERCIAL:

SR. EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA

TEL.: (21) 3295-9500.

ORÇAMENTO N° 603/22 (ANULA E SUBSTITUI O DE N° 402/22).

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42

OBS6.

Serviços de alvenaria se forem necessários, ficarão a cargo de V.S.as.

OBS7.

Somente os serviços discriminados neste orçamento são por ele abrangidos, os que forem detectados durante a execução dos mesmos serão motivos de orçamentos a parte.

OBS8.

O valor do presente orçamento, estará sujeito a reajustes automáticos visando a preservação do equilíbrio econômico financeiro contratado e obedecida a periodicidade mínima legalmente permitida, de acordo com a variação apurada no índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna II, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao de sua elaboração e como índice final o do último mês anterior ao do respectivo vencimento.

Quando o índice do último mês não for conhecido na data de emissão dos recibos, tomar-se-á em substituição, o índice do penúltimo mês, inicial e final.

OBS9.:

As notas fiscais referentes aos contratos de locação de serviços para elevadores serão emitidas pela empresa "Elevadores Acel Ltda", com o nome de fantasia Acel Elevadores, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09.

OBS10:

As notas fiscais referentes a todo e qualquer orçamento de: Reparo, Modernização, Reposição de Peças, instalação de equipamentos, serão emitidas pela empresa "Assel Serviços e Comércio de Elevadores Ltda", com o nome de fantasia de "Assel Elevadores", inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.792/0001-74.

OBS11

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a V.S.as, pela confiança depositada em nossa Empresa, e temos em nossa sede, mais precisamente no departamento técnico / comercial, pessoal qualificado para dirimir dúvidas quanto aos serviços propostos neste orçamento ou outras questões que se fizerem necessárias.

VIVA RIO.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.605.25-9
Matrícula: 22932
VIVA RIO

ELEVADORES ACEL LTDA.

De acordo:

APROVADO EM: 15 / 03 / 23

Eng. Murilo Arruda de Menezes

OFÍCIO Nº 147/VIVARIO/2024

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024

À ELEVADORES ACEL LTDA

Rua Fonseca Teles 31, São Cristóvão - CEP: 20940-200

E-mail: eduardo@elevadoresacel.com; acelevadores@uol.com.br

PRAZO DE RESPOSTA: 24 HORAS

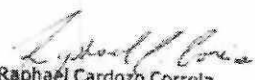
O Setor de Gerência de Manutenção e Obras (GMO), área técnica, pertencente a Organização Social Civil Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, na qualidade de **CONTRATANTE**, vêm, requerer à empresa ELEVADORES ACEL LTDA, na qualidade de **CONTRATADA**, o retorno do atendimento regular de manutenção corretiva na unidade CF Felipe Cardoso.

Na data de hoje (18/01/2024), o elevador da referida unidade paralisou e sete pessoas ficaram presas. A **CONTRATANTE** entrou em contato com a **CONTRATADA** e foi negado atendimento por parte da mesma, sendo necessário acionar o Corpo de Bombeiros para solucionar o problema.

Ressaltamos que o contrato 073/21 segue vigente e contamos com o atendimento da **CONTRATADA** sempre que solicitado.

À vista disso, a **CONTRATANTE** solicita impreterivelmente o retorno das atividades da **CONTRATADA**.

Sem mais,


Raphael Cardozo Correia
Eng. Civil
CREA/RJ: 2014138073
Matrícula: N3226488
Viva Rio

RAPHAEL CARDOZO CORREIA
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS
OSC VIVA RIO


Taisane Castro
Supervisora Administrativa
Matrícula: 00520376
Viva Rio

TAIANE CASTRO
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
OSC VIVA RIO

Prezados boa tarde,

Segue em tempo nosso retorno ao ofício N° 147/VIVARIO/2024.

- Sobre o atendimento:

Solicitação via whatsapp às 12:33 hs e em seguida às 12:33/12:34 hs, chegam mensagens do cliente esclarecendo que "as portas estão travando e fiquei com pessoas presas dentro". Às 12:36 hs nosso profissional, retorna perguntando se havia pessoas retidas nas cabinas e prontamente no mesmo horário 12:36 hs, nos foi dado o retorno que os passageiros haviam sido retirados da cabina.

Eu, Eduardo EL-Hayck Ferreira (Gestor do Contrato VivaRio/Elevadores Acel) às 12:41 hs, faço contato com a funcionária da VivaRio Sra. Julia e explico à situação do atendimento estar sendo prejudicado devido inadimplência de pagamento, conforme cláusula 3.1 das condições gerais do nosso contrato mensal nº 073/21.

VALE RESSALTAR QUE, CASOS DE "PASSAGEIRO PRESO", PRESTAMOS ATENDIMENTO MESMO NO CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL POR PARTE DO CLIENTE!

O que aconteceu foi que, pelos próprios registros acima, nos foi anunciado, não haver mais passageiros presos.

Desta forma, certifiquei a funcionária Julia que, o atendimento só seria regularizado após a quitação das pendências.

SEGUEM ABAIXO AS PENDÊNCIAS:

NF 61752 última parcela da modernização Elevador de Passageiros - 27.210 reais;

NF 62680 manutenção referente novembro de 2023 - 2.400 reais.

O QUE ACONTECE APÓS O ENVIO DO OFÍCIO POR PARTE DA VIVARIO:

EM REUNIÃO HOJE COM A DIRETORIA, consegui liberar o atendimento normal até o final do mês de Janeiro de 2024, inclusive o técnico está registrado para atendimento hoje na clínica.

Solicitamos, se possível, a quitação das pendências acima relatadas até o prazo final do mês corrente.

Atenciosamente,

ENGENHEIRO MURILO ARRUDA DE MENEZES - DIRETOR

E

EDUARDO	EL-HAYCK	FERREIRA	-	GESTOR	DE	CONTRATOS
21		3295-9500				R:9520
21 9 6744 -6377						



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2025/3054828

Código de verificação de autenticidade: 4c1f53f161a0c897715e00cb208afe61

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 00.802.610

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: ELEVADORES ACEL LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/08/2025 ÀS 15:18:22

VÁLIDA ATÉ: 02/11/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA
CNPJ: 00.802.610/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:12 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **5F11.4BBE.384E.A82A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Certidão nº: 17564324/2025

Expedição: 27/03/2025, às 15:07:49

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.610/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: 7109144834

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 167932031

Validade: 23/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA

CNPJ: 00.802.610/0001-09

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 25 de JULHO de 2025

Hora: 09:54

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.610/0001-09
Razão Social: ELEVADORES ACEL LTDA
Endereço: R FONSECA TELES 31 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072700470063456808

Informação obtida em 04/08/2025 15:30:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Solicitação de Certidão de Regularidade Fiscal

PEDIDO N201720 DE 04/08/2025

Pedido em andamento

Acompanhe o pedido na opção CONSULTAR SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO em <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>. O prazo para emissão da certidão é de 10 dias.

Para envio da documentação ou em caso de dúvidas, envie e-mail para certidao.pda@pge.rj.gov.br ou ligue (21)2332-7178 ou (21)2332-7137 (9h às 18h).

SOLICITANTE

NOME: DIEGO CARVALHO MOREIRA

RG: 214061285

ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN

DATA EMISSÃO: 13/12/2018

ENDEREÇO: Rua GENERAL BELEGARDE, 107

ENGENHO NOVO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20.710-003

TELEFONE: (21)3295-9500

CELULAR: (21)9813-4443

E-MAIL: ACELELEVADORES@UOL.COM.BR

CONTRIBUINTE - PESSOA JURIDICA - SIMPLES NACIONAL

**RAZAO
SOCIAL:**

ELEVADORES ACEL LTDA

CNPJ: 00.802.610/0001-09

**INSCRICAO
ESTADUAL:** 85.71781.2

ENDEREÇO: Rua FONSECA TELES, 31

SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20.940-200

TELEFONE: (21)3295-9500

CELULAR: (21)9813-4443

E-MAIL: ACELELEVADORES@UOL.COM.BR

MOTIVO: licitação

OBS: